



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019- SRP
DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de Setembro de 2019
HORÁRIO: A PARTIR DAS 13h00min

A Senhora Marília Magdala Toscano Máximo, Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, constituído pela Portaria n.º 003-A/2019 de 02 de Janeiro de 2019 faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Pregão Presencial **por Registro de Preço**, do tipo menor **GLOBAL POR LOTE**, na sede da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB, situada na Rua Antenor Navarro, n.º 10, CEP.: 58.280.000, Centro – Mamanguape-PB CNPJ/MF n.º 08.898.124/0001-48 - PB, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto n.º 7892/13, bem como toda legislação correlata e demais exigências Previstas neste edital e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB, cujo endereço encontra-se no preâmbulo deste edital, iniciando-se no dia **18 de Setembro de 2019 às 13h00min** (horário local) e será conduzida pela Pregoeira, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (NOVAS), E SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE**, detalhado as especificações no anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderá (ão) participar do certame todos os licitantes que preencherem todos os requisitos constantes neste ato convocatório.

2 - Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:

2.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU n.º 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e n.º 1.102/2009.

2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

2.3 Em processo de falência ou concordata.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, os seguintes documentos;

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para **formular lances**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

IV - DO CADASTRAMENTO

1 - Não será exigido cadastro para participação do certame.

1.1- O CRC (Certificado de registro Cadastral) perante o Município de MAMANGUAPE, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item **VII, 1.1 e 1.2 "a", "b", "c", "d", "e"** deste edital.

1.1.2 - Na hipótese de apresentação do CADASTRO com documento com validade vencido, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, documento (s) válido (s) que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
CNPJ: 08.898.124/0001-48
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS PROPOSTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB
CNPJ: 08.898.124/0001-48
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

4 - Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação (PREGÃO), com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe.

VI – DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, **bem como, em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.**

2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão Presencial;

c) descrição do objeto da presente licitação, com todos os elementos em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e conforme modelo constante no anexo V;

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Descrição da marca dos produtos;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

3 - A pregoeira poderá solicitar às licitantes que forneçam os esclarecimentos que julgar necessários em relação à planilha de custos.

4 - Em caso de divergência entre os valores apresentados expressos em numerais e por extenso, prevalecerão estes. Eventuais correções poderão ocorrer, quando da análise das propostas, tendo por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5 - Em caso de não incidência e/ou isenção de impostos, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- 6 - Os objetos deverão ser entregues de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e edital.
- 7 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 8 - Não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.
- 9 - Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão irrevogáveis, EXCETO quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico-financeiro deste termo contratual.
- 10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 11 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Parágrafo único: Não será motivo de desclassificação da proposta, o licitante que não apresentar a via da proposta em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) **emitido em até 60(sessenta) dias anterior a data da abertura dos envelopes;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 e) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2012.

1.2.1 - Caso o licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 90 (noventa) dias antes** da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

a.1) Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado **por pessoa competente**.

Parágrafo primeiro: entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes do anexo IV do presente edital.

VIII - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE

1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

1.1 - Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas **em até 90 (noventa) dias anterior à data para recebimento dos envelopes** ou declaração conforme anexo VII do presente edital.

1.1.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.4 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.5 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

1.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital, em envelope separado, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção da proposta o critério de julgamento será o **menor preço global por lote**.

5 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9 - Após a negociação se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11 - Pequenas e Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (Internet)
- a.1 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- a.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço observada à ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 14 - No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.

X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo II, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.
2. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.
3. O registro a que se refere à condição do subitem 2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 e alterações.
4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE.
5. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. Os autos do processo licitatório serão encaminhados aa pregoeira para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

7. Iniciada a reunião, a pregoeira negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

8. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, a pregoeira negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

9. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, a pregoeira negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

10. Finalizados os procedimentos acima, a pregoeira adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

11. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

12. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

13 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a firmar as contratações que deles poderão advir.

14 A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

XI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

13. A pedido do fornecedor.

XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.3. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

1.6. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.7. Por razão de interesse público; ou

1.8. A pedido do fornecedor.

1.9. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE.

XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante, que quiser recorrer, deverá manifestar, imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar contra-razões em igual número de dias que, começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 - O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV - DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

1 – As condições de entrega e recebimento serão disciplinadas no Termo de Referência

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE/PB.

2- O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

3- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XVI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 - A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de MAMANGUAPE/PB, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material/serviço não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes.

2.1 - Às recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação; cujos envelopes forem abertos na sessão; e as propostas; serão rubricados pela pregoeira; e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Estado e do Município.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE/PB, após a celebração do contrato.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 – As despesas provenientes para o exercício de 2019 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas: **03.220 . Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2.032 Manutenção do Programa Saúde na Família PSF – 10.301.0428.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2.065 Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo -PAB FIXO – 10.301.0428.2.067 NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Família – 10.302.0083.2.070 SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – 10.302.0083.2.069 Teto Municipal Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 10.305.0428.2.075 Piso Fixo de Vigilância em Saúde – 10.302.0083.2074 – Teto Munic Rede Saúde Mental – RSME – 10.302.0083.2095 Manut das Ativ do Teto Munic da Rede Psicossocial - CAPS AD – 3.3.90.30.99 Material/serviço de Consumo.

7.4 - As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

7.5 – O edital será disponível na CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mamanguape, na Rua Antenor Navarro, nº10, Centro, MAMANGUAPE – Pb., no horário de expediente de 08:00 as 12:00 Horas ou através do site www.mamanguape.pb.gov.br.

7.6 - Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização, sempre quando os atos forem mais convenientes para a Administração, desde que bem justificado.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
 Anexo III – Minuta do Contrato;
 Anexo IV - Modelo de declarações;
 Anexo V - Modelo de proposta de preços;
 Anexo VI – Declaração de pleno atendimento dos requisitos de Habilitação;
 Anexo VII – Modelo declaração ME e EPP

13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Mamanguape - PB.

MAMANGUAPE/PB 02 de setembro de 2019.

Marília Magdala Toscano Máximo
 Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 - SRP

1. OBJETO

1.1. Aquisição eventual e parcelada de peças automotivas (novas), e serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos que integram a frota do Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1 - ÔNIBUS MODELO MB 1998				PLANILHA BASE	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	und	4	R\$ 30,25	R\$ 121,00
2	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	und	4	R\$ 15,78	R\$ 63,13
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	und	4	R\$ 56,50	R\$ 226,00
4	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	und	4	R\$ 14,24	R\$ 56,96
5	AMORTECEDOR DIANT	und	2	R\$ 436,87	R\$ 873,73
6	AMORTECEDOR TRAS	und	2	R\$ 377,40	R\$ 754,80
7	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOC.	und	1	R\$ 558,20	R\$ 558,20
8	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO-	und	4	R\$ 14,24	R\$ 56,96
9	ARO DE RODA	und	2	R\$ 181,20	R\$ 362,40
10	ARROELA DA BASE	und	4	R\$ 6,18	R\$ 24,72
11	AUTOMATICO DE PARTIDA	und	1	R\$ 145,40	R\$ 145,40
12	BARRA DE DIREÇÃO	und	1	R\$ 819,04	R\$ 819,04
13	BASE DA CAIXA DE MACHA	und	1	R\$ 284,95	R\$ 284,95
14	BATERIA 150AMP	und	1	R\$ 815,77	R\$ 815,77
15	BLOCO DO RADIADOR	und	1	R\$ 770,27	R\$ 770,27
16	BOMBA D'AGUA	und	1	R\$ 910,17	R\$ 910,17
17	BORRACHA DA CUICA	und	4	R\$ 30,23	R\$ 120,93
18	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	und	4	R\$ 39,53	R\$ 158,13
19	BOUJO TRASEIRO	und	1	R\$ 230,30	R\$ 230,30
20	BRONZINA MANCAL	und	1	R\$ 266,73	R\$ 266,73
21	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	und	2	R\$ 124,37	R\$ 248,73
22	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	und	2	R\$ 116,30	R\$ 232,60
23	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA EXT. DIANT.	und	4	R\$ 60,50	R\$ 242,00
24	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA INT. DIANT.	und	4	R\$ 56,50	R\$ 226,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25	BUCHA DE JUMELO	und	2	R\$ 42,28	R\$ 84,57
26	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANT	und	2	R\$ 22,99	R\$ 45,99
27	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAS	und	2	R\$ 24,61	R\$ 49,21
28	BUCHA DO FEIXE MOLA	und	2	R\$ 42,28	R\$ 84,57
29	CABO DE EMBREAGEM	und	1	R\$ 388,07	R\$ 388,07
30	CABO DO ACELERADOR	und	1	R\$ 218,60	R\$ 218,60
31	CALÇO DO MOTOR TRAS	und	1	R\$ 388,07	R\$ 388,07
32	CANO DO COMPRESSOR	und	1	R\$ 242,67	R\$ 242,67
33	CANO INTERMEDIARIO	und	1	R\$ 158,47	R\$ 158,47
34	CANO RETORNO DA BOMBA D'AGUA	und	1	R\$ 158,83	R\$ 158,83
35	CHAVE DE LUZ	und	1	R\$ 351,63	R\$ 351,63
36	CHAVE DE SETA	und	1	R\$ 362,40	R\$ 362,40
37	CILINDRO DE RODA TRAS	und	2	R\$ 145,40	R\$ 290,80
38	CILINDRO MESTRE	und	2	R\$ 349,57	R\$ 699,13
39	COLA DE SILICONE 30G	und	2	R\$ 16,88	R\$ 33,77
40	CONJ. COROA E PINHÃO	und	1	R\$ 2.002,50	R\$ 2.002,50
41	COPO DE BOMBA INJETORA	und	2	R\$ 84,90	R\$ 169,80
42	CORREIA DA BOMBA D'AGUA	und	1	R\$ 144,02	R\$ 144,02
43	CORREIA DA VENTULINA	und	1	R\$ 145,40	R\$ 145,40
44	CORREIA DO ALTERNADOR	und	1	R\$ 121,33	R\$ 121,33
45	CORREIA DO MOTOR	und	1	R\$ 141,58	R\$ 141,58
46	CORREIA DUPLA	und	1	R\$ 169,47	R\$ 169,47
47	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	und	1	R\$ 230,30	R\$ 230,30
48	CUBO DE RODA DIANT	und	2	R\$ 532,23	R\$ 1.064,47
49	CUBO DE RODA TRAS	und	2	R\$ 570,23	R\$ 1.140,47
50	CUICA DE FREIO DIANT	und	2	R\$ 317,67	R\$ 635,33
51	CUICA DE FREIO TRAS	und	2	R\$ 328,30	R\$ 656,60
52	CX DISCO DE TARCOGRÁFO (DISCO SEMANAL)	und	2	R\$ 60,50	R\$ 121,00
53	DESLIZANTE SUPORTE DE MOLA	und	1	R\$ 145,40	R\$ 145,40
54	DISCO DE EMBREAGEM	und	1	R\$ 417,27	R\$ 417,27
55	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO	und	1	R\$ 667,50	R\$ 667,50
56	ESTICADOR DO ALTERNADOR	und	1	R\$ 400,43	R\$ 400,43
57	FAIXA REFLETIVA	und	8	R\$ 7,72	R\$ 61,79
58	FAROL DUPLO	und	1	R\$ 180,10	R\$ 180,10
59	FILTRO DE AR	und	1	R\$ 169,80	R\$ 169,80
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL	und	1	R\$ 249,07	R\$ 249,07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

61	FILTRO DE SEPARADOR DE AGUA/DIESEL	und	1	R\$ 254,70	R\$ 254,70
62	FILTRO LUBRIFICANTE	und	1	R\$ 243,57	R\$ 243,57
63	FLEXIVEL DE FREIO	und	2	R\$ 73,38	R\$ 146,77
64	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO	und	1	R\$ 412,47	R\$ 412,47
65	FUSIL DE VIDRO	und	8	R\$ 2,21	R\$ 17,65
66	GARFO DE EMBREAGEM	und	1	R\$ 178,73	R\$ 178,73
67	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS	und	2	R\$ 66,68	R\$ 133,37
68	INTERRUPTOR OLEO	und	1	R\$ 84,90	R\$ 84,90
69	JG DE EMBUCHAMENTO DIANT	und	1	R\$ 736,17	R\$ 736,17
70	JG DE JUNTA DE ADMISSÃO	und	2	R\$ 37,05	R\$ 74,10
71	JG. DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	und	2	R\$ 291,13	R\$ 582,27
72	JG. DE LONA DE FREIO TRASEIRO	und	2	R\$ 294,53	R\$ 589,07
73	JUMELO	und	2	R\$ 84,90	R\$ 169,80
74	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO	und	1	R\$ 317,67	R\$ 317,67
75	JUNTA DO ESCAPAMENTO	und	2	R\$ 33,77	R\$ 67,53
76	JUNTA DO SEMI-EIXO	und	2	R\$ 12,03	R\$ 24,07
77	KIT DE EMBREAGEM	und	1	R\$ 2.184,33	R\$ 2.184,33
78	LAMPADA DE 2 CONTATOS	und	10	R\$ 5,17	R\$ 51,67
79	LAMPADA DO FAROL	und	2	R\$ 42,28	R\$ 84,57
80	LANTERNA DO PISCA	und	2	R\$ 48,47	R\$ 96,93
81	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL)	und	2	R\$ 90,60	R\$ 181,20
82	LIMPADOR DO PARABRISA	und	2	R\$ 47,68	R\$ 95,37
83	LUVA DA TRANSMISSÃO	und	1	R\$ 618,70	R\$ 618,70
84	MANCAL DO EIXO DIANTEIRO	und	1	R\$ 407,87	R\$ 407,87
85	MANG. DE FREIO DIANTEIRA	und	2	R\$ 90,75	R\$ 181,50
86	MANG. DE FREIO TRASEIRA	und	2	R\$ 79,25	R\$ 158,50
87	MANGOTE SUPERIOR	und	1	R\$ 181,20	R\$ 181,20
88	MANGUEIRA FILTRO LUBRIF. BOMBA INJETORA	und	1	R\$ 230,30	R\$ 230,30
89	MOLA 2ª	und	2	R\$ 460,93	R\$ 921,87
90	MOLA 3ª	und	2	R\$ 278,07	R\$ 556,13
91	MOLA 4ª	und	2	R\$ 303,17	R\$ 606,33
92	MOLA DE REFORÇO	und	2	R\$ 388,07	R\$ 776,13
93	MOLA MESTRE	und	2	R\$ 702,40	R\$ 1.404,80
94	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	und	1	R\$ 370,83	R\$ 370,83
95	PARABRISA	und	1	R\$ 5.461,33	R\$ 5.461,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

96	PARAFUSO COLETOR	und	4	R\$ 16,88	R\$ 67,53
97	PARAFUSO DA BASE	und	4	R\$ 33,89	R\$ 135,57
98	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA	und	4	R\$ 15,78	R\$ 63,13
99	PARAFUSO DE RODA	und	10	R\$ 28,25	R\$ 282,50
100	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA	und	4	R\$ 30,25	R\$ 121,00
101	PARAFUSO TARUGO DA RODA TRAS	und	4	R\$ 30,25	R\$ 121,00
102	PARAFUSO TARUGO RODA DIANT	und	4	R\$ 24,75	R\$ 99,00
103	PASTILHA DE FREIO DIANT	und	1	R\$ 169,80	R\$ 169,80
104	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	und	2	R\$ 139,55	R\$ 279,10
105	PATIM DE FREIO TRASEIRO	und	2	R\$ 130,22	R\$ 260,43
106	PINO DA MOLA CURTO	und	4	R\$ 20,93	R\$ 83,73
107	PINO PATIN	und	2	R\$ 29,57	R\$ 59,13
108	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR	und	2	R\$ 203,93	R\$ 407,87
109	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR	und	2	R\$ 218,27	R\$ 436,53
110	PONTEIRA DO CARDAN	und	1	R\$ 868,60	R\$ 868,60
111	PONTEIRA DO PARACHOQUE	und	1	R\$ 113,00	R\$ 113,00
112	PORCA DE RODA TRASEIRA	und	4	R\$ 12,03	R\$ 48,13
113	PORCA DO CUBO DIANTEIRO	und	4	R\$ 17,88	R\$ 71,53
114	PORTA ESCOVA	und	2	R\$ 89,37	R\$ 178,73
115	RADIADOR	und	1	R\$ 1.043,53	R\$ 1.043,53
116	RELE AUXILIAR DO FAROL	und	2	R\$ 72,53	R\$ 145,07
117	RELE DO PISCA	und	2	R\$ 50,98	R\$ 101,97
118	RELOGIO TEMPERAURA	und	2	R\$ 74,10	R\$ 148,20
119	REPARO DO CILINDRO MESTRE	und	1	R\$ 460,93	R\$ 460,93
120	RETENTOR DA LUVA TRASEIRA	und	2	R\$ 90,60	R\$ 181,20
121	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO	und	2	R\$ 54,32	R\$ 108,63
122	RETENTOR DE CUBO TRAS EXTERNO	und	2	R\$ 42,20	R\$ 84,40
123	RETENTOR DE CUBO TRAS INTERNO	und	2	R\$ 45,13	R\$ 90,27
124	RETENTOR DE PINHÃO DIF EIXO 240	und	2	R\$ 84,90	R\$ 169,80
125	RETENTOR DE RODA DIANT EXTERNO	und	2	R\$ 48,47	R\$ 96,93
126	RETENTOR DE RODA DIANT INTERNO	und	2	R\$ 39,53	R\$ 79,07
127	RETENTOR DO CÂMBIO 02556	und	2	R\$ 108,97	R\$ 217,93
128	RETENTOR DO CÂMBIO 02557	und	2	R\$ 84,90	R\$ 169,80
129	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO	und	2	R\$ 79,23	R\$ 158,47
130	RETROVISOR COMPLETO	und	1	R\$ 190,73	R\$ 190,73
131	RODA	und	2	R\$ 667,50	R\$ 1.335,00
132	ROLAMENTO 32018	und	1	R\$ 198,08	R\$ 198,08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

133	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR	und	1	R\$	133,37	R\$	133,37
134	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	und	2	R\$	89,88	R\$	179,77
135	ROLAMENTO DE RODA 33117	und	1	R\$	277,32	R\$	277,32
136	ROLAMENTO DE RODA 33214	und	2	R\$	242,67	R\$	485,33
137	ROLAMENTO DE RODA DIANT EXTERNO	und	2	R\$	230,30	R\$	460,60
138	ROLAMENTO DE RODA DIANT INTERNO	und	2	R\$	198,67	R\$	397,33
139	ROLAMENTO DE TRANSMISSÃO	und	1	R\$	218,27	R\$	218,27
140	SEMI EIXO TRASEIRO	und	1	R\$	424,50	R\$	424,50
141	SUPORTE DO CALÇO DO MOTOR	und	1	R\$	169,83	R\$	169,83
142	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA	und	1	R\$	370,83	R\$	370,83
143	SUPORTE DO MOTOR	und	1	R\$	218,27	R\$	218,27
144	TAMBOR DE FREIO DIANT.	und	2	R\$	509,83	R\$	1.019,67
145	TAMBOR DE FREIO TRAS	und	2	R\$	460,93	R\$	921,87
146	TANQUE DE COMBUSTIVEL	und	1	R\$	635,67	R\$	635,67
147	TERMINAL DE BATERIA	und	2	R\$	22,40	R\$	44,80
148	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	und	1	R\$	165,05	R\$	165,05
149	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	und	1	R\$	206,23	R\$	206,23
150	TERMINAL DE TRANSMISSÃO	und	2	R\$	65,31	R\$	130,63
151	TERMINAL DO CARDAN	und	2	R\$	72,53	R\$	145,07
152	TRAMBULADOR DA MARCHA	und	1	R\$	266,73	R\$	266,73
153	TRANSMISSÃO	und	1	R\$	736,17	R\$	736,17
154	TRAVA DO FEIXE DE MOLA	und	4	R\$	16,81	R\$	67,25
155	TRAVA DO PINO	und	4	R\$	17,88	R\$	71,53
156	VALVULA DE FREIO A AR	und	1	R\$	124,37	R\$	124,37
157	VALVULA DE FREIO DE MÃO	und	1	R\$	279,10	R\$	279,10
158	VENTILADOR	und	1	R\$	190,73	R\$	190,73
	TOTAL:					R\$	56.948,35

	LOTE 2 - MICROONIBUS IVECO 2019			PLANILHA BASE	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
159	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	und	2	R\$	41,27
160	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	und	2	R\$	49,60
161	ADITIVO DO RADIADOR	und	4	R\$	81,33
162	AMORTECEDOR DIANTEIRO	und	4	R\$	1.893,20
163	AMORTECEDOR TRASEIRO	und	4	R\$	1.835,47
164	ARANHA DO CUBO DE RODA	und	4	R\$	68,13



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

165	ARO DE RODA	und	2	R\$ 214,83	R\$ 429,67
166	BARRA DE DIREÇÃO	und	1	R\$ 1.061,40	R\$ 1.061,40
167	BASE DA CAIXA DE MACHA	und	1	R\$ 327,27	R\$ 327,27
168	BATERIA 150 HAMPERES	und	1	R\$ 741,67	R\$ 741,67
169	BLOCO DO RADIADOR	und	1	R\$ 1.577,67	R\$ 1.577,67
170	BOMBA D'AGUA	und	1	R\$ 1.472,67	R\$ 1.472,67
171	BORRACHA DA CUICA	und	2	R\$ 36,10	R\$ 72,20
172	BORRACHA DO AMORTECEDOR	und	2	R\$ 18,03	R\$ 36,07
173	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	und	2	R\$ 19,30	R\$ 38,60
174	BOUJO TRASEIRO	und	1	R\$ 315,53	R\$ 315,53
175	BRAÇO AUXILIAR	und	1	R\$ 229,27	R\$ 229,27
176	BUCHA AMORTECEDOR	und	2	R\$ 25,07	R\$ 50,13
177	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	und	2	R\$ 114,47	R\$ 228,93
178	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	und	2	R\$ 114,47	R\$ 228,93
179	BUCHA MOLA	und	2	R\$ 46,17	R\$ 92,33
180	BUZINA	und	1	R\$ 75,07	R\$ 75,07
181	CABO DE EMBREAGEM	und	1	R\$ 171,87	R\$ 171,87
182	CABO DO ACELERADOR	und	1	R\$ 213,93	R\$ 213,93
183	CALÇO DO MOTOR	und	1	R\$ 229,27	R\$ 229,27
184	CANO DE FREIO	und	1	R\$ 99,87	R\$ 99,87
185	CANO INTERMEDIARIO	und	1	R\$ 120,23	R\$ 120,23
186	CATRACA DE FREIO	und	1	R\$ 401,47	R\$ 401,47
187	CHAVE DE LUZ	und	1	R\$ 315,53	R\$ 315,53
188	CILINDRO MESTRE	und	1	R\$ 727,80	R\$ 727,80
189	PINCE DE FREIO DIANTEIRA	und	1	R\$ 200,73	R\$ 200,73
190	PINCE DE FREIO TRASEIRA	und	1	R\$ 229,27	R\$ 229,27
191	COMEIA DO RADIADOR	und	1	R\$ 1.740,67	R\$ 1.740,67
192	CONJ. COROA E PINHÃO	und	1	R\$ 2.003,67	R\$ 2.003,67
193	CORREIA DA VENTULINA	und	2	R\$ 71,50	R\$ 143,00
194	CORREIA DO ALTERNADOR	und	2	R\$ 66,83	R\$ 133,67
195	CORREIA DO MOTOR	und	2	R\$ 114,47	R\$ 228,93
196	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	und	1	R\$ 275,47	R\$ 275,47
197	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	und	2	R\$ 374,80	R\$ 749,60
198	CUICA DE FREIO TRASEIRO	und	2	R\$ 401,47	R\$ 802,93
199	CX. DISCO DE TARCOGRÁFO (DISCO SEMANAL)	und	2	R\$ 57,07	R\$ 114,13
200	DISCO DE EMBREAGEM	und	1	R\$ 2.113,67	R\$ 2.113,67
201	ESTICADOR CORREIA COMPLETO	und	1	R\$ 311,07	R\$ 311,07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

202	FAIXA REFLETIVA	und	6	R\$ 7,57	R\$	45,40
203	FAROL DIANTEIRO	und	1	R\$ 227,37	R\$	227,37
204	FUSIVEL	und	10	R\$ 1,16	R\$	11,57
205	HIDROVACUO DE FREIO	und	1	R\$ 1.219,17	R\$	1.219,17
206	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO	und	1	R\$ 388,23	R\$	388,23
207	KIT DE EMBREAGEM	und	1	R\$ 3.641,00	R\$	3.641,00
208	LAMPADA DE 2 CONTATOS	und	4	R\$ 6,43	R\$	25,73
209	LAMPADA DO FAROL	und	4	R\$ 66,83	R\$	267,33
210	LANTERNA DO PISCA	und	2	R\$ 186,30	R\$	372,60
211	LANTERNA LATERAL (CENTRO LATERAL)	und	2	R\$ 128,90	R\$	257,80
212	LIMPADOR DO PARABRISA	und	2	R\$ 70,40	R\$	140,80
213	LUVA DA TRANSMISSÃO	und	1	R\$ 745,53	R\$	745,53
214	MANGOTE SUPERIOR	und	2	R\$ 171,87	R\$	343,73
215	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	und	2	R\$ 93,70	R\$	187,40
216	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	und	2	R\$ 105,67	R\$	211,33
217	MANGUEIRA DO FILTRO LUBRIF. BOMBA ING.	und	2	R\$ 85,93	R\$	171,87
218	MOLA DE REFORÇO	und	2	R\$ 615,93	R\$	1.231,87
219	MOLA MESTRE	und	2	R\$ 544,80	R\$	1.089,60
220	MOLA MESTRE PARABOLICA	und	2	R\$ 826,40	R\$	1.652,80
221	PARABRISA	und	1	R\$ 5.459,00	R\$	5.459,00
222	PARAFUSO AÇO	und	4	R\$ 28,53	R\$	114,13
223	PARAFUSO AÇO COM PORCA	und	4	R\$ 28,53	R\$	114,13
224	PARAFUSO DE RODA	und	4	R\$ 40,50	R\$	162,00
225	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA	und	2	R\$ 100,37	R\$	200,73
226	PINO DO FEIXE DE MOLA	und	2	R\$ 35,07	R\$	70,13
227	PIVO DA SUSPENSÃO SUPERIOR	und	2	R\$ 307,97	R\$	615,93
228	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	und	2	R\$ 288,03	R\$	576,07
229	PONTEIRA DO CARDAN	und	1	R\$ 458,87	R\$	458,87
230	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE	und	1	R\$ 160,53	R\$	160,53
231	RADIADOR	und	1	R\$ 2.294,67	R\$	2.294,67
232	RELE AUXILIAR DO FAROL	und	4	R\$ 55,73	R\$	222,93
233	RELE DO PISCA	und	4	R\$ 39,97	R\$	159,87
234	RETENTOR DO CÂMBIO 02557	und	2	R\$ 114,47	R\$	228,93
235	RETENTOR PINHÃO	und	2	R\$ 92,47	R\$	184,93



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

236	RETENTOR TRASEIRO	und	2	R\$ 40,50	R\$ 81,00
237	RETROVISOR COMPLETO	und	2	R\$ 186,30	R\$ 372,60
238	ROLAMENTO 32018	und	2	R\$ 279,10	R\$ 558,20
239	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR	und	2	R\$ 213,93	R\$ 427,87
240	ROLAMENTO DA RODA	und	2	R\$ 246,47	R\$ 492,93
241	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	und	2	R\$ 258,13	R\$ 516,27
242	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	und	2	R\$ 294,53	R\$ 589,07
243	SEMI EIXO TRASEIRO	und	1	R\$ 975,13	R\$ 975,13
244	SUPORTE DO CALÇO DO MOTOR	und	2	R\$ 175,27	R\$ 350,53
245	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA	und	1	R\$ 488,13	R\$ 488,13
246	SUPORTE DO MOTOR	und	1	R\$ 358,50	R\$ 358,50
247	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	und	4	R\$ 645,17	R\$ 2.580,67
248	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	und	4	R\$ 774,73	R\$ 3.098,93
249	TERMINAL DE DIREÇÃO	und	1	R\$ 157,77	R\$ 157,77
250	TERMINAL DE TRANSMISSÃO	und	1	R\$ 315,53	R\$ 315,53
251	TERMINAL PEQUENO	und	1	R\$ 147,10	R\$ 147,10
252	TRAMBULADOR DA MARCHA	und	1	R\$ 400,47	R\$ 400,47
TOTAL :					R\$ 57.437,87

LOTE 3 - FORD KA 1.0 2018				PLANILHA BASE	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
253	TENSOR DA CORREIA	und	2	R\$ 92,67	R\$ 185,33
254	ABRAÇADEIRA DA SUSPENSÃO	und	2	R\$ 33,50	R\$ 67,00
255	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	und	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
256	AMORTECEDOR DIANTEIRO COFAP	und	4	R\$ 267,67	R\$ 1.070,67
257	AMORTECEDOR TRASEIRO COFAP	und	4	R\$ 192,83	R\$ 771,33
258	ANTI-CHAMA	und	2	R\$ 43,17	R\$ 86,33
259	BATERIA 60HMP	und	2	R\$ 339,67	R\$ 679,33
260	BOMBA COMBUSTÍVEL BOSCH	und	2	R\$ 220,67	R\$ 441,33
261	BOMBA DÁGUA	und	2	R\$ 165,33	R\$ 330,67
262	BOUJO INTERMEDIÁRIO	und	2	R\$ 121,83	R\$ 243,67
263	BOUJO TRASEIRO	und	2	R\$ 176,33	R\$ 352,67
264	BUCHA DA BANDEJA	und	4	R\$ 60,50	R\$ 242,00
265	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	und	4	R\$ 20,33	R\$ 81,33
266	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DE FERRO	und	4	R\$ 33,50	R\$ 134,00
267	BUZINA	und	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

268	CABO DE EMBREAGEM	und	2	R\$ 63,73	R\$ 127,47
269	CABO DE FREIO DE MAO	und	2	R\$ 159,83	R\$ 319,67
270	CABO DO CAPÔ	und	2	R\$ 43,17	R\$ 86,33
271	CANO DO MOTOR	und	2	R\$ 226,33	R\$ 452,67
272	CANO INTERMEDIÁRIO ESCAPE	und	2	R\$ 137,83	R\$ 275,67
273	CARTER	und	2	R\$ 143,33	R\$ 286,67
274	CILINDRO DE EMBREAGEM	und	4	R\$ 126,33	R\$ 505,33
275	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	und	4	R\$ 71,50	R\$ 286,00
276	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM	und	4	R\$ 286,67	R\$ 1.146,67
277	CILINDRO MESTRE	und	4	R\$ 159,50	R\$ 638,00
278	CORREIA DENTADA	und	2	R\$ 72,17	R\$ 144,33
279	CORREIA DO ALTERNADOR	und	2	R\$ 60,50	R\$ 121,00
280	COXIM C/ ROLAM. DIANTEIRO	und	4	R\$ 87,50	R\$ 350,00
281	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	und	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
282	CUBO DE RODA C/ ROLAMENTO TRASEIRO	und	4	R\$ 105,67	R\$ 422,67
283	CUBO DE RODA DIANTEIRA	und	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
284	CX DE DIREÇÃO TRW	und	1	R\$ 490,83	R\$ 490,83
285	DISCO DE FREIO DIANT	und	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
286	ENCAIXE DA LAMPADA	und	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
287	FAROL DIANTEIRO	und	2	R\$ 364,00	R\$ 728,00
288	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	und	2	R\$ 214,83	R\$ 429,67
289	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	und	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00
290	FOLE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	und	4	R\$ 23,83	R\$ 95,33
291	JG VELAS IGNIÇÃO	und	4	R\$ 110,33	R\$ 441,33
292	JG. DE PASTILHA	und	4	R\$ 87,50	R\$ 350,00
293	JUNTA DE CONTROLE DA MARCHA	und	4	R\$ 38,50	R\$ 154,00
294	JUNTA DE FOGO DO ESCAPAMENTO	und	4	R\$ 14,17	R\$ 56,67
295	JUNTA HOMOCINETICA	und	4	R\$ 216,00	R\$ 864,00
296	JUNTA TAMPA DO TUCHE	und	2	R\$ 41,60	R\$ 83,20
297	KIT EMBREAGEM	und	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
298	KIT ESTABILIZADOR	und	4	R\$ 15,10	R\$ 60,40
299	LAMPADA 1 CONTATO	und	4	R\$ 5,50	R\$ 22,00
300	LAMPADA DO FAROL	und	4	R\$ 27,50	R\$ 110,00
301	LAMPADA H3	und	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00
302	LAMPADA H7	und	4	R\$ 23,83	R\$ 95,33
303	LANTERNA DO PISCA	und	4	R\$ 27,50	R\$ 110,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

304	MAÇANETA DA PORTA TRAS COMPLETA	und	4	R\$ 66,83	R\$ 267,33
305	MANGUEIRA FREIO	und	2	R\$ 49,50	R\$ 99,00
306	MODULO REI	und	2	R\$ 192,67	R\$ 385,33
307	MOLA DIANTEIRA COFAP	und	4	R\$ 206,00	R\$ 824,00
308	MOLA TRAS COFAP	und	4	R\$ 176,33	R\$ 705,33
309	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA	und	2	R\$ 27,50	R\$ 55,00
310	PARABRISA	und	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
311	PARAFUSO DE RODA	und	4	R\$ 8,60	R\$ 34,40
312	PASTILHA DE FREIO DIANT	und	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
313	PIVO SUSP. DIANT. SUP.	und	4	R\$ 56,50	R\$ 226,00
314	PIVÔ SUSP. DIANT. INF.	und	4	R\$ 52,83	R\$ 211,33
315	RADIADOR VISCONDE	und	2	R\$ 319,67	R\$ 639,33
316	RELE DO ALTERNADOR	und	4	R\$ 103,00	R\$ 412,00
317	REPARO DO FEIXE MOLA C/ ABRAÇADEIRA	und	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
318	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	und	4	R\$ 38,33	R\$ 153,33
319	RETENTOR DO COMANDO SABÓ	und	4	R\$ 35,83	R\$ 143,33
320	RODA	und	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00
321	ROLAMENTO DA RODA DIANT. SKF	und	4	R\$ 96,93	R\$ 387,73
322	ROLAMENTO DA RODA TRAS. SKF	und	4	R\$ 90,33	R\$ 361,33
323	SAPATA DE FREIO TRAS	und	2	R\$ 121,33	R\$ 242,67
324	SENSOR DE ROTAÇÃO	und	2	R\$ 242,67	R\$ 485,33
325	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANT.	und	4	R\$ 30,67	R\$ 122,67
326	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRAS.	und	4	R\$ 28,67	R\$ 114,67
327	SONDA LAMINA ORIGINAL	und	2	R\$ 220,67	R\$ 441,33
328	SOQUETE DE LAMPADA	und	4	R\$ 5,87	R\$ 23,47
329	TAMBOR DE FREIO	und	4	R\$ 93,50	R\$ 374,00
330	TERMINAL DE DIREÇÃO	und	2	R\$ 52,83	R\$ 105,67
331	TERMINAL DE DIREÇÃO FRONTAL	und	4	R\$ 66,83	R\$ 267,33
	TOTAL:				R\$ 24.068,83

LOTE 04 - AMBULÂNCIA FIORINO 1.3
2010/2019

				PLANILHA BASE	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

332	AMORTECEDOR DIANTEIRO	und	4	R\$	183,00	R\$	732,00
333	AMORTECEDOR TRASEIRO	und	4	R\$	164,67	R\$	658,67
334	AMORTECEDOR TAMPA DA MALA	und	2	R\$	49,50	R\$	99,00
335	AUTOMÁTICO DA PARTIDA	und	2	R\$	77,00	R\$	154,00
336	BANDEJA TRASEIRA	und	2	R\$	108,33	R\$	216,67
337	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO	und	4	R\$	22,00	R\$	88,00
338	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO	und	4	R\$	22,00	R\$	88,00
339	BATERIA 70 AH	und	2	R\$	442,67	R\$	885,33
340	BOBINA DE IGNIÇÃO	und	2	R\$	125,00	R\$	250,00
341	BOMBA DE ÓLEO	und	2	R\$	286,67	R\$	573,33
342	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL	und	2	R\$	123,33	R\$	246,67
343	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL	und	2	R\$	132,33	R\$	264,67
344	BRONZE FIXO	und	1	R\$	105,67	R\$	105,67
345	BRONZE DA BIELA	und	1	R\$	103,00	R\$	103,00
346	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	und	4	R\$	16,50	R\$	66,00
347	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	und	4	R\$	16,50	R\$	66,00
348	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	und	4	R\$	22,50	R\$	90,00
349	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	und	4	R\$	27,50	R\$	110,00
350	BUCHA DO ESTABILIZADOR	und	4	R\$	22,00	R\$	88,00
351	BUZINA	und	2	R\$	61,67	R\$	123,33
352	CABO DE ACELERADOR	und	2	R\$	33,50	R\$	67,00
353	CABO DE EMBREAGEM	und	2	R\$	38,50	R\$	77,00
354	CABO DE FREIO	und	2	R\$	72,00	R\$	144,00
355	CABO DE VELA	und	2	R\$	110,33	R\$	220,67
356	CAIXA DE DIREÇÃO	und	2	R\$	404,33	R\$	808,67
357	CANO D'ÁGUA	und	2	R\$	46,17	R\$	92,33
358	CARTER DO MOTOR	und	2	R\$	132,33	R\$	264,67
359	CHAVE SETA	und	2	R\$	286,67	R\$	573,33
360	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	und	4	R\$	49,50	R\$	198,00
361	CILINDRO DE IGNIÇÃO	und	4	R\$	137,83	R\$	551,33
362	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	und	2	R\$	22,00	R\$	44,00
363	CONTATO DE IGNIÇÃO	und	2	R\$	20,33	R\$	40,67
364	CORREIA DENTADA	und	2	R\$	57,67	R\$	115,33
365	CORREIA DO ALTERNADOR	und	2	R\$	38,50	R\$	77,00
366	COXIM DO MOTOR	und	2	R\$	61,67	R\$	123,33
367	COXIM DO CÂMBIO	und	2	R\$	66,00	R\$	132,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

368	CUBO DA RODA TRASEIRA	und	2	R\$ 86,67	R\$ 173,33
369	DISCO DE FREIO	und	4	R\$ 56,50	R\$ 226,00
370	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	und	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
371	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO	und	2	R\$ 187,33	R\$ 374,67
372	FEIXE DE MOLA	und	2	R\$ 216,67	R\$ 433,33
373	INDUZIDO PARTIDA	und	2	R\$ 182,87	R\$ 365,73
374	INTERRUPTOR DE ÓLEO	und	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
375	JUNTA CABEÇOTE	und	2	R\$ 51,33	R\$ 102,67
376	JUNTA DO DETONADOR	und	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
377	JUNTA HOMOCINÉTICA	und	2	R\$ 198,33	R\$ 396,67
378	KIT COIFA CAMBIO	und	2	R\$ 35,83	R\$ 71,67
379	KIT EMBREAGEM	und	2	R\$ 419,00	R\$ 838,00
380	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS	und	4	R\$ 33,50	R\$ 134,00
381	LÂMPADA H1	und	4	R\$ 35,83	R\$ 143,33
382	LÂMPADA H7	und	4	R\$ 38,50	R\$ 154,00
383	LANTERNA TRASEIRA	und	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
384	LONA DE FREIO	und	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
385	MANGOTE DO FILTRO DE AR	und	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
386	MANGOTE DO RADIADOR	und	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
387	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	und	2	R\$ 35,83	R\$ 71,67
388	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	und	2	R\$ 33,50	R\$ 67,00
389	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	und	2	R\$ 93,50	R\$ 187,00
390	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	und	1	R\$ 298,67	R\$ 298,67
391	PALHETA LIMPADOR DE ARABRISA	und	4	R\$ 17,53	R\$ 70,13
392	PARABRISA DIANTEIRO	und	2	R\$ 269,67	R\$ 539,33
393	PARAFUSO DA RODA	und	4	R\$ 4,83	R\$ 19,33
394	PASTILHAS DE FREIO	und	4	R\$ 66,00	R\$ 264,00
395	PATINHO DE FREIO	und	4	R\$ 82,50	R\$ 330,00
396	PIVÔ DA SUSPENSÃO	und	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
397	PROTETOR CARTER	und	4	R\$ 198,33	R\$ 793,33
398	RADIADOR	und	1	R\$ 242,67	R\$ 242,67
399	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	und	2	R\$ 61,67	R\$ 123,33
400	RETENTOR DO VOLANTE	und	2	R\$ 86,67	R\$ 173,33
401	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	und	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
402	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	und	2	R\$ 20,33	R\$ 40,67
403	RETROVISOR EXTERNO L/ DIREITO	und	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
404	RETROVISOR EXTERNO L/ ESQUERDO	und	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

405	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	und	2	R\$ 92,67	R\$ 185,33
406	ROLAMENTO DO TENSOR	und	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
407	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	und	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
408	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	und	4	R\$ 90,33	R\$ 361,33
409	SENSOR DE TEMPERATURA	und	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
410	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	und	2	R\$ 110,33	R\$ 220,67
411	SILENCIOSO TRASEIRO	und	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00
412	TAMBOR DE FREIO	und	4	R\$ 67,33	R\$ 269,33
413	TAMPA DE ÓLEO	und	2	R\$ 16,50	R\$ 33,00
414	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	und	2	R\$ 123,33	R\$ 246,67
415	TERMINAL DE DIREÇÃO	und	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
416	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	und	2	R\$ 96,33	R\$ 192,67
417	VELA DE IGNIÇÃO	und	2	R\$ 77,17	R\$ 154,33
TOTAL:					R\$ 19.638,87

LOTE 05 - FIAT DOBLO 1.4 1.8 16 V
2012/2013

				PLANILHA BASE	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
418	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	und	4	R\$ 17,07	R\$ 68,27
419	ABRAÇADEIRA DA SUSPENSÃO	und	4	R\$ 22,40	R\$ 89,60
420	AMORTECEDOR DIANTEIRO COFAP	und	6	R\$ 331,00	R\$ 1.986,00
421	AMORTECEDOR TRASEIRO COFAP	und	6	R\$ 253,67	R\$ 1.522,00
422	ANTI-CHAMA	und	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
423	BATERIA 60HMP TUDOR	und	2	R\$ 364,00	R\$ 728,00
424	BOMBA COMBUSTÍVEL BOSCH	und	2	R\$ 242,67	R\$ 485,33
425	BOMBA D'ÁGUA SKF	und	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
426	BOUJO INTERMEDIÁRIO	und	4	R\$ 126,93	R\$ 507,73
427	BOUJO TRASEIRO	und	4	R\$ 209,33	R\$ 837,33
428	BUCHA DA BANDEJA	und	4	R\$ 56,50	R\$ 226,00
429	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	und	4	R\$ 27,50	R\$ 110,00
430	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DE FERRO	und	4	R\$ 43,17	R\$ 172,67
431	BUZINA	und	2	R\$ 51,33	R\$ 102,67
432	CABO DE EMBREAGEM	und	2	R\$ 60,50	R\$ 121,00
433	CABO DE FREIO DE MÃO	und	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
434	CABO DO CAPÔ	und	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
435	CANO DO MOTOR	und	2	R\$ 242,67	R\$ 485,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

436	CANO INTERMEDIÁRIO	und	2	R\$ 148,83	R\$ 297,67
437	CARTER	und	4	R\$ 185,33	R\$ 741,33
438	CILINDRO DE EMBREAGEM	und	4	R\$ 173,33	R\$ 693,33
439	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	und	6	R\$ 60,50	R\$ 363,00
440	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM	und	4	R\$ 252,17	R\$ 1.008,67
441	CILINDRO MESTRE	und	6	R\$ 159,83	R\$ 959,00
442	CORREIA DENTADA	und	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
443	CORREIA DO ALTERNADOR	und	2	R\$ 51,33	R\$ 102,67
444	COXIM C/ ROLAM. DIANTEIRO	und	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
445	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	und	6	R\$ 66,00	R\$ 396,00
446	CUBO DE RODA C/ ROLAMENTO TRASEIRO	und	6	R\$ 126,33	R\$ 758,00
447	CUBO DE RODA DIANTEIRA	und	6	R\$ 88,00	R\$ 528,00
448	CX DE DIREÇÃO	und	2	R\$ 1.324,00	R\$ 2.648,00
449	DISCO DE FREIO	und	6	R\$ 123,33	R\$ 740,00
450	ENCAIXE DA LAMPADA	und	4	R\$ 15,13	R\$ 60,53
451	FAROL DIANTEIRO	und	2	R\$ 364,00	R\$ 728,00
452	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	und	4	R\$ 494,33	R\$ 1.977,33
453	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	und	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00
454	FOLE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	und	6	R\$ 23,83	R\$ 143,00
455	JG VELAS IGNIÇÃO	und	2	R\$ 92,67	R\$ 185,33
456	JG. DE PASTILHA	und	4	R\$ 121,33	R\$ 485,33
457	JUNTA DE CONTROLE DA MARCHA	und	2	R\$ 38,50	R\$ 77,00
458	JUNTA DE FOGO DO ESCAPAMENTO	und	2	R\$ 10,60	R\$ 21,20
459	JUNTA HOMOCINETICA	und	4	R\$ 231,67	R\$ 926,67
460	JUNTA TAMPA DO TUCHE	und	2	R\$ 38,50	R\$ 77,00
461	KIT EMBREAGEM	und	2	R\$ 422,00	R\$ 844,00
462	KIT ESTABILIZADOR	und	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
463	LAMPADA 1 CONTATO	und	8	R\$ 5,50	R\$ 44,00
464	LAMPADA DO FAROL	und	6	R\$ 25,50	R\$ 153,00
465	LAMPADA H3	und	6	R\$ 19,60	R\$ 117,60
466	LAMPADA H7	und	6	R\$ 23,83	R\$ 143,00
467	LANTERNA DO PISCA	und	6	R\$ 35,83	R\$ 215,00
468	MAÇANETA DA PORTA TRAS COMPLETA	und	4	R\$ 242,67	R\$ 970,67
469	MANGUEIRA	und	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
470	MODULO REI	und	2	R\$ 169,73	R\$ 339,47
471	MOLA DIANTEIRA	und	4	R\$ 220,67	R\$ 882,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

472	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA	und	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
473	PARABRISA	und	2	R\$ 412,00	R\$ 824,00
474	PARAFUSO DE RODA	und	6	R\$ 4,50	R\$ 27,00
475	PASTILHA DE FREIO	und	4	R\$ 79,40	R\$ 317,60
476	PIVÔ	und	4	R\$ 61,67	R\$ 246,67
477	RADIADOR	und	2	R\$ 303,17	R\$ 606,33
478	RELE DO ALTERNADOR	und	4	R\$ 134,67	R\$ 538,67
479	REPARO DO FEIXE MOLA C/ ABRAÇADEIRA	und	4	R\$ 46,17	R\$ 184,67
480	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	und	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
481	RETENTOR DO COMANDO	und	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
482	RODA	und	6	R\$ 99,33	R\$ 596,00
483	ROLAMENTO DA RODA DIANT.	und	6	R\$ 121,33	R\$ 728,00
484	ROLAMENTO DA RODA TRAS.	und	6	R\$ 154,33	R\$ 926,00
485	SENSOR DE ROTAÇÃO	und	2	R\$ 309,00	R\$ 618,00
486	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANT.	und	6	R\$ 26,73	R\$ 160,40
487	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRAS.	und	6	R\$ 30,60	R\$ 183,60
488	SONDA LAMINA ORIGINAL	und	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
489	SOQUETE DE LAMPADA	und	6	R\$ 5,50	R\$ 33,00
490	TAMBOR DE FREIO	und	6	R\$ 96,33	R\$ 578,00
491	TENSOR DA CORREIA	und	2	R\$ 97,83	R\$ 195,67
492	TERMINAL DE DIREÇÃO	und	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00
493	TERMINAL DE DIREÇÃO FRONTAL	und	4	R\$ 60,50	R\$ 242,00
TOTAL:					R\$ 34.857,00

LOTE 06 - SPIN 1.8 2012				PLANILHA BASE	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
494	ABRAÇADEIRA DA SUSPENSÃO	und	2	R\$ 38,50	R\$ 77,00
495	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	und	4	R\$ 16,50	R\$ 66,00
496	AMORTECEDOR DIANTEIRO	und	4	R\$ 361,33	R\$ 1.445,33
497	AMORTECEDOR TRASEIRO	und	4	R\$ 362,67	R\$ 1.450,67
498	ANTI-CHAMA	und	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
499	BATERIA 60HMP	und	2	R\$ 339,67	R\$ 679,33
500	BOMBA COMBUSTÍVEL	und	1	R\$ 221,33	R\$ 221,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

501	BOMBA DÁGUA	und	1	R\$	331,00	R\$	331,00
502	BOUJO INTERMEDIÁRIO	und	1	R\$	236,67	R\$	236,67
503	BOUJO TRASEIRO	und	1	R\$	331,00	R\$	331,00
504	BUCHA DA BANDEJA	und	2	R\$	105,67	R\$	211,33
505	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	und	2	R\$	113,00	R\$	226,00
506	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DE FERRO	und	2	R\$	118,93	R\$	237,87
507	BUZINA	und	1	R\$	33,00	R\$	33,00
508	CABO DE EMBREAGEM	und	1	R\$	99,33	R\$	99,33
509	CABO DE FREIO DE MAO	und	2	R\$	93,50	R\$	187,00
510	CABO DO CAPÔ	und	2	R\$	71,50	R\$	143,00
511	CARTER	und	1	R\$	329,33	R\$	329,33
512	CILINDRO DE EMBREAGEM	und	1	R\$	337,00	R\$	337,00
513	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	und	2	R\$	77,00	R\$	154,00
514	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM	und	1	R\$	278,00	R\$	278,00
515	CILINDRO MESTRE	und	1	R\$	297,67	R\$	297,67
516	CORREIA DENTADA	und	2	R\$	86,67	R\$	173,33
517	CORREIA DO ALTERNADOR	und	2	R\$	72,00	R\$	144,00
518	COXIM C/ ROLAM. DIANTEIRO	und	2	R\$	143,33	R\$	286,67
519	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	und	2	R\$	99,00	R\$	198,00
520	CUBO DE RODA C/ ROLAMENTO TRASEIRO	und	2	R\$	225,67	R\$	451,33
521	CUBO DE RODA DIANTEIRA	und	2	R\$	331,00	R\$	662,00
522	CX DE DIREÇÃO	und	1	R\$	1.489,33	R\$	1.489,33
523	DISCO DE FREIO DIANT	und	2	R\$	92,67	R\$	185,33
524	ENCAIXE DA LAMPADA	und	2		R\$ 9,33	R\$	18,67
525	FAROL DIANTEIRO	und	2	R\$	419,00	R\$	838,00
526	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	und	2	R\$	20,33	R\$	40,67
527	FOLE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	und	2	R\$	22,00	R\$	44,00
528	JG VELAS IGNIÇÃO	und	2	R\$	86,67	R\$	173,33
529	JUNTA DE CONTROLE DA MARCHA	und	2	R\$	113,00	R\$	226,00
530	JUNTA DE FOGO DO ESCAPAMENTO	und	2	R\$	33,00	R\$	66,00
531	JUNTA HOMOCINETICA	und	2	R\$	308,67	R\$	617,33
532	JUNTA TAMPA DO TUCHE	und	2	R\$	63,00	R\$	126,00
533	KIT EMBREAGEM	und	1	R\$	529,33	R\$	529,33
534	KIT ESTABILIZADOR	und	2	R\$	132,33	R\$	264,67
535	LAMPADA 1 CONTATO	und	4		R\$ 4,83	R\$	19,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

536	LAMPADA DO FAROL	und	4	R\$ 62,50	R\$ 250,00
537	LAMPADA H3	und	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
538	LAMPADA H7	und	4	R\$ 30,67	R\$ 122,67
539	MAÇANETA DA PORTA TRAS COMPLETA	und	2	R\$ 132,33	R\$ 264,67
540	MANGUEIRA FREIO	und	2	R\$ 67,33	R\$ 134,67
541	MODULO REI	und	2	R\$ 360,33	R\$ 720,67
542	MOLA DIANTEIRA COFAP	und	2	R\$ 165,33	R\$ 330,67
543	MOLA TRAS COFAP	und	2	R\$ 198,33	R\$ 396,67
544	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA	und	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00
545	PARABRISA	und	1	R\$ 827,33	R\$ 827,33
546	PARAFUSO DE RODA	und	4	R\$ 5,50	R\$ 22,00
547	PASTILHA DE FREIO DIANT	und	2	R\$ 118,17	R\$ 236,33
548	PIVÔ SUSP. DIANT. INF.	und	2	R\$ 105,67	R\$ 211,33
549	PIVO SUSP. DIANT. SUP.	und	2	R\$ 121,33	R\$ 242,67
550	RADIADOR VISCONDE	und	1	R\$ 391,33	R\$ 391,33
551	RELE DO ALTERNADOR	und	2	R\$ 165,33	R\$ 330,67
552	REPARO DO FEIXE MOLA C/ ABRAÇADEIRA	und	2	R\$ 67,33	R\$ 134,67
553	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	und	2	R\$ 82,33	R\$ 164,67
554	RETENTOR DO COMANDO	und	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
555	RODA	und	2	R\$ 386,00	R\$ 772,00
556	ROLAMENTO DA RODA DIANT.	und	2	R\$ 198,67	R\$ 397,33
557	ROLAMENTO DA RODA TRAS.	und	2	R\$ 176,33	R\$ 352,67
558	SENSOR DE ROTAÇÃO	und	1	R\$ 242,67	R\$ 242,67
559	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANT.	und	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00
560	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRAS.	und	4	R\$ 23,83	R\$ 95,33
561	SONDA LAMINA ORIGINAL	und	1	R\$ 386,00	R\$ 386,00
562	SOQUETE DE LAMPADA	und	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
563	TAMBOR DE FREIO	und	2	R\$ 176,33	R\$ 352,67
564	SENSOR DA CORREIA	und	1	R\$ 404,33	R\$ 404,33
565	TERMINAL DE DIREÇÃO	und	1	R\$ 113,00	R\$ 113,00
566	TERMINAL DE DIREÇÃO FRONTAL	und	1	R\$ 154,33	R\$ 154,33
	TOTAL:				R\$ 22.537,53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO		P. TOTAL	
567	AMORTECEDOR DIANTEIRO	und	4	R\$	214,97	R\$	859,87
568	AMORTECEDOR TRASEIRO	und	4	R\$	193,87	R\$	775,47
569	AMORTECEDOR TAMPA DA MALA	und	2	R\$	54,32	R\$	108,63
570	AUTOMÁTICO DA PARTIDA	und	2	R\$	69,43	R\$	138,87
571	BANDEJA TRASEIRA	und	1	R\$	145,40	R\$	145,40
572	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO	und	4	R\$	24,07	R\$	96,27
573	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO	und	4	R\$	22,40	R\$	89,60
574	BATERIA 70 AH	und	1	R\$	455,57	R\$	455,57
575	BOBINA DE IGNIÇÃO	und	1	R\$	157,77	R\$	157,77
576	BOMBA DE ÓLEO	und	1	R\$	294,53	R\$	294,53
577	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL	und	1	R\$	145,40	R\$	145,40
578	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL	und	1	R\$	126,93	R\$	126,93
579	BRONZE FIXO	und	1	R\$	124,37	R\$	124,37
580	BRONZE DA BIELA	und	1	R\$	121,33	R\$	121,33
581	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	und	4	R\$	17,88	R\$	71,53
582	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	und	4	R\$	14,78	R\$	59,13
583	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	und	4	R\$	30,25	R\$	121,00
584	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	und	4	R\$	30,25	R\$	121,00
585	BUCHA DO ESTABILIZADOR	und	4	R\$	28,25	R\$	113,00
586	BUZINA	und	2	R\$	63,47	R\$	126,93
587	CABO DE ACELERADOR	und	2	R\$	42,28	R\$	84,57
588	CABO DE EMBREAGEM	und	2	R\$	39,62	R\$	79,23
589	CABO DE FREIO	und	2	R\$	84,90	R\$	169,80
590	CABO DE VELA	und	1	R\$	105,67	R\$	105,67
591	CAIXA DE DIREÇÃO	und	1	R\$	475,73	R\$	475,73
592	CANO D'ÁGUA	und	2	R\$	54,32	R\$	108,63
593	CARTER DO MOTOR	und	1	R\$	145,40	R\$	145,40
594	CHAVE SETA	und	1	R\$	258,13	R\$	258,13
595	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	und	2	R\$	66,68	R\$	133,37
596	CILINDRO DE IGNIÇÃO	und	1	R\$	151,58	R\$	151,58
597	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	und	2	R\$	22,40	R\$	44,80
598	CONTATO DE IGNIÇÃO	und	2	R\$	20,93	R\$	41,87
599	CORREIA DENTADA	und	1	R\$	72,53	R\$	72,53
600	CORREIA DO ALTERNADOR	und	1	R\$	39,62	R\$	39,62
601	COXIM DO MOTOR	und	2	R\$	72,53	R\$	145,07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

602	COXIM DO CÂMBIO	und	2	R\$ 63,47	R\$ 126,93
603	CUBO DA RODA TRASEIRA	und	2	R\$ 101,97	R\$ 203,93
604	DISCO DE FREIO	und	1	R\$ 66,68	R\$ 66,68
605	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	und	1	R\$ 96,93	R\$ 96,93
606	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO	und	1	R\$ 168,77	R\$ 168,77
607	FEIXE DE MOLA	und	1	R\$ 291,13	R\$ 291,13
608	FILTRO DE AR	und	2	R\$ 36,10	R\$ 72,20
609	FILTRO DE COMBUSTIVEL	und	2	R\$ 28,25	R\$ 56,50
610	FILTRO LUBRIFICANTE	und	2	R\$ 18,87	R\$ 37,75
611	INDUZIDO PARTIDA	und	1	R\$ 201,15	R\$ 201,15
612	INTERRUPTORDE ÓLEO	und	2	R\$ 45,13	R\$ 90,27
613	JUNTA CABEÇOTE	und	1	R\$ 60,50	R\$ 60,50
614	JUNTA DO DETONADOR	und	2	R\$ 20,93	R\$ 41,87
615	JUNTA HOMOCINÉTICA	und	1	R\$ 203,93	R\$ 203,93
616	KIT COIFA CAMBIO	und	2	R\$ 42,28	R\$ 84,57
617	KIT EMBREAGEM	und	1	R\$ 460,93	R\$ 460,93
618	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS	und	2	R\$ 34,72	R\$ 69,43
619	LÂMPADA H1	und	2	R\$ 42,28	R\$ 84,57
620	LÂMPADA H7	und	2	R\$ 42,28	R\$ 84,57
621	LANTERNA TRASEIRA	und	1	R\$ 90,60	R\$ 90,60
622	LONA DE FREIO	und	2	R\$ 42,20	R\$ 84,40
623	MANGOTE DO FILTRO DE AR	und	1	R\$ 108,97	R\$ 108,97
624	MANGOTE DO RADIADOR	und	1	R\$ 56,50	R\$ 56,50
625	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	und	2	R\$ 42,28	R\$ 84,57
626	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	und	2	R\$ 37,05	R\$ 74,10
627	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	und	2	R\$ 96,12	R\$ 192,23
628	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	und	1	R\$ 351,63	R\$ 351,63
629	PALHETA LIMPADOR DE ARABRISA	und	4	R\$ 19,32	R\$ 77,28
630	PARABRISA DIANTEIRO	und	1	R\$ 278,07	R\$ 278,07
631	PARAFUSO DA RODA	und	4	R\$ 5,85	R\$ 23,40
632	PASTILHAS DE FREIO	und	2	R\$ 72,53	R\$ 145,07
633	PATINHO DE FREIO	und	2	R\$ 84,75	R\$ 169,50
634	PIVÔ DA SUSPENSÃO	und	2	R\$ 63,47	R\$ 126,93
635	PROTETOR CARTER	und	1	R\$ 218,27	R\$ 218,27
636	RADIADOR	und	1	R\$ 249,07	R\$ 249,07
637	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	und	2	R\$ 72,53	R\$ 145,07
638	RETENTOR DO VOLANTE	und	2	R\$ 95,37	R\$ 190,73



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

639	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	und	2	R\$ 22,40	R\$ 44,80
640	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	und	2	R\$ 24,07	R\$ 48,13
641	RETROVISOR EXTERNO L/ DIREITO	und	1	R\$ 96,93	R\$ 96,93
642	RETROVISOR EXTERNO L/ ESQUERDO	und	1	R\$ 79,40	R\$ 79,40
643	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	und	2	R\$ 108,97	R\$ 217,93
644	ROLAMENTO DO TENSOR	und	2	R\$ 96,93	R\$ 193,87
645	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	und	2	R\$ 101,97	R\$ 203,93
646	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	und	2	R\$ 105,67	R\$ 211,33
647	SENSOR DE TEMPERATURA	und	2	R\$ 108,97	R\$ 217,93
648	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	und	1	R\$ 113,00	R\$ 113,00
649	SILENCIOSO TRASEIRO	und	1	R\$ 121,33	R\$ 121,33
650	TAMBOR DE FREIO	und	2	R\$ 74,10	R\$ 148,20
651	TAMPA DE ÓLEO	und	2	R\$ 16,88	R\$ 33,77
652	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	und	1	R\$ 145,40	R\$ 145,40
653	TERMINAL DE DIREÇÃO	und	2	R\$ 72,53	R\$ 145,07
654	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	und	1	R\$ 99,33	R\$ 99,33
655	VELA DE IGNIÇÃO	und	1	R\$ 90,75	R\$ 90,75
TOTAL:					R\$ 13.688,71

LOTE 08 - ONIX 1.0 2013				PLANILHA BASE	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
656	AMORTECEDOR DIANTEIRO	und	2	R\$ 205,73	R\$ 411,47
657	AMORTECEDOR TRASEIRO	und	2	R\$ 211,73	R\$ 423,47
658	AMORTECEDOR TAMPA DA MALA	und	1	R\$ 59,47	R\$ 59,47
659	AUTOMÁTICO DA PARTIDA	und	1	R\$ 86,47	R\$ 86,47
660	BANDEJA TRASEIRA	und	1	R\$ 138,53	R\$ 138,53
661	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO	und	2	R\$ 26,47	R\$ 52,93
662	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO	und	2	R\$ 24,47	R\$ 48,93
663	BATERIA 70 AH	und	1	R\$ 569,20	R\$ 569,20
664	BOBINA DE IGNIÇÃO	und	1	R\$ 250,33	R\$ 250,33
665	BOMBA DE ÓLEO	und	1	R\$ 321,07	R\$ 321,07
666	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/ TERMINAL	und	2	R\$ 158,80	R\$ 317,60
667	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/ TERMINAL	und	2	R\$ 158,80	R\$ 317,60
668	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	und	2	R\$ 16,07	R\$ 32,13



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

669	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	und	2	R\$	19,60	R\$	39,20
670	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	und	2	R\$	33,00	R\$	66,00
671	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	und	2	R\$	30,67	R\$	61,33
672	BUCHA DO ESTABILIZADOR	und	2	R\$	22,87	R\$	45,73
673	BUZINA	und	2	R\$	79,40	R\$	158,80
674	SENSOR DO ACELERADOR	und	1	R\$	77,17	R\$	77,17
675	CABO DE EMBREAGEM	und	1	R\$	46,07	R\$	46,07
676	CABO DE FREIO	und	1	R\$	80,87	R\$	80,87
677	CABO DE VELA	und	1	R\$	164,67	R\$	164,67
678	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	und	1	R\$	1.434,33	R\$	1.434,33
679	CANO D'ÁGUA	und	1	R\$	59,47	R\$	59,47
680	CARTER DO MOTOR	und	1	R\$	129,87	R\$	129,87
681	CHAVE SETA	und	1	R\$	344,07	R\$	344,07
682	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	und	2	R\$	72,53	R\$	145,07
683	CILINDRO DE IGNIÇÃO	und	1	R\$	154,33	R\$	154,33
684	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA LADO DA RODA	und	1	R\$	28,67	R\$	28,67
685	CONTATO DE IGNIÇÃO	und	1	R\$	26,47	R\$	26,47
686	CORREIA DENTADA	und	1	R\$	74,07	R\$	74,07
687	CORREIA DO ALTERNADOR	und	1	R\$	66,00	R\$	66,00
688	COXIM DO MOTOR	und	1	R\$	69,27	R\$	69,27
689	COXIM DO CÂMBIO	und	1	R\$	74,07	R\$	74,07
690	CUBO DA RODA TRASEIRA	und	2	R\$	118,93	R\$	237,87
691	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	und	2	R\$	72,53	R\$	145,07
692	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	und	1	R\$	86,47	R\$	86,47
693	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO	und	1	R\$	353,00	R\$	353,00
694	FILTRO DE AR	und	1	R\$	39,53	R\$	39,53
695	FILTRO DE COMBUSTIVEL	und	1	R\$	30,67	R\$	30,67
696	FILTRO LUBRIFICANTE	und	1	R\$	19,97	R\$	19,97
697	INDUZIDO PARTIDA	und	1	R\$	219,30	R\$	219,30
698	INTERRUPTORDE ÓLEO	und	1	R\$	49,27	R\$	49,27
699	JUNTA CABEÇOTE	und	1	R\$	66,00	R\$	66,00
700	JUNTA DO DETONADOR	und	1	R\$	22,87	R\$	22,87
701	JUNTA HOMOCINÉTICA	und	2	R\$	222,20	R\$	444,40
702	KIT COIFA CAMBIO	und	1	R\$	46,07	R\$	46,07
703	KIT EMBREAGEM COMPLETO	und	1	R\$	502,87	R\$	502,87
704	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS	und	2	R\$	37,93	R\$	75,87
705	LÂMPADA H1	und	2	R\$	46,07	R\$	92,13



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

706	LÂMPADA H7	und	2	R\$ 46,07	R\$ 92,13
707	LANTERNA TRASEIRA	und	2	R\$ 98,87	R\$ 197,73
708	LONA DE FREIO TRASEIRA	und	2	R\$ 46,07	R\$ 92,13
709	MANGOTE DO FILTRO DE AR	und	1	R\$ 118,93	R\$ 118,93
710	MANGOTE DO RADIADOR	und	2	R\$ 61,67	R\$ 123,33
711	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	und	1	R\$ 46,07	R\$ 46,07
712	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	und	1	R\$ 40,27	R\$ 40,27
713	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	und	1	R\$ 358,27	R\$ 358,27
714	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	und	2	R\$ 1.433,33	R\$ 2.866,67
715	PARABRISA DIANTEIRO	und	1	R\$ 441,33	R\$ 441,33
716	PARAFUSO DA RODA	und	2	R\$ 5,13	R\$ 10,27
717	PASTILHAS DE FREIO	und	2	R\$ 79,40	R\$ 158,80
718	PATINHO DE FREIO	und	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
719	PIVÔ DA SUSPENSÃO	und	2	R\$ 74,07	R\$ 148,13
720	PROTETOR CARTER	und	1	R\$ 207,80	R\$ 207,80
721	RADIADOR	und	1	R\$ 291,13	R\$ 291,13
722	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	und	1	R\$ 74,07	R\$ 74,07
723	RETENTOR DO VOLANTE	und	1	R\$ 118,93	R\$ 118,93
724	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	und	2	R\$ 22,87	R\$ 45,73
725	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	und	2	R\$ 24,47	R\$ 48,93
726	RETROVISOR EXTERNO L/ DIREITO	und	2	R\$ 105,87	R\$ 211,73
727	RETROVISOR EXTERNO L/ ESQUERDO	und	2	R\$ 105,87	R\$ 211,73
728	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	und	1	R\$ 97,40	R\$ 97,40
729	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA	und	1	R\$ 105,87	R\$ 105,87
730	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	und	2	R\$ 118,93	R\$ 237,87
731	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	und	2	R\$ 123,33	R\$ 246,67
732	SENSOR DE TEMPERATURA	und	1	R\$ 103,73	R\$ 103,73
733	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	und	1	R\$ 132,33	R\$ 132,33
734	SILENCIOSO TRASEIRO	und	1	R\$ 123,33	R\$ 123,33
735	TAMBOR DE FREIO	und	2	R\$ 92,47	R\$ 184,93
736	TAMPA DE ÓLEO	und	1	R\$ 17,07	R\$ 17,07
737	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	und	1	R\$ 148,13	R\$ 148,13
738	TERMINAL DE DIREÇÃO	und	1	R\$ 79,40	R\$ 79,40
739	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	und	1	R\$ 132,33	R\$ 132,33
740	TENSOR DA CORREIA	und	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00
TOTAL:					R\$ 16.598,23



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 09 - ZAFIRA 2.0 2012				PLANILHA BASE	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
741	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	und	4	R\$ 18,57	R\$ 74,27
742	ABRAÇADEIRA DA SUSPENSÃO	und	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
743	AMORTECEDOR DIANTEIRO COFAP	und	4	R\$ 240,27	R\$ 961,07
744	AMORTECEDOR TRASEIRO COFAP	und	4	R\$ 240,27	R\$ 961,07
745	ANTI-CHAMA	und	2	R\$ 58,57	R\$ 117,13
746	BATERIA 60HMP TUDOR	und	2	R\$ 301,23	R\$ 602,47
747	BOMBA COMBUSTÍVEL BOSCH	und	2	R\$ 230,30	R\$ 460,60
748	BOMBA DÁGUA SKF	und	2	R\$ 136,77	R\$ 273,53
749	BOUJO INTERMEDIÁRIO	und	4	R\$ 137,83	R\$ 551,33
750	BOUJO TRASEIRO	und	4	R\$ 173,33	R\$ 693,33
751	BUCHA DA BANDEJA	und	4	R\$ 53,40	R\$ 213,60
752	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	und	4	R\$ 25,10	R\$ 100,40
753	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DE FERRO	und	4	R\$ 46,07	R\$ 184,27
754	BUZINA	und	2	R\$ 42,43	R\$ 84,87
755	CABO DE EMBREAGEM	und	2	R\$ 57,07	R\$ 114,13
756	CABO DE FREIO DE MÃO	und	2	R\$ 93,50	R\$ 187,00
757	CABO DO CAPÔ	und	2	R\$ 58,57	R\$ 117,13
758	CANO DO MOTOR	und	2	R\$ 201,03	R\$ 402,07
759	CANO INTERMEDIÁRIO	und	2	R\$ 188,37	R\$ 376,73
760	CARTER	und	4	R\$ 176,03	R\$ 704,13
761	CILINDRO DE EMBREAGEM	und	4	R\$ 188,37	R\$ 753,47
762	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	und	4	R\$ 49,93	R\$ 199,73
763	CILINDRO DO PEDAL DE EMBREAGEM	und	4	R\$ 238,73	R\$ 954,93
764	CILINDRO MESTRE	und	4	R\$ 150,90	R\$ 603,60
765	CORREIA DENTADA	und	2	R\$ 83,53	R\$ 167,07
766	CORREIA DO ALTERNADOR	und	2	R\$ 42,43	R\$ 84,87
767	COXIM C/ ROLAM. DIANTEIRO	und	4	R\$ 83,53	R\$ 334,13
768	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	und	4	R\$ 62,57	R\$ 250,27
769	CUBO DE RODA C/ ROLAMENTO TRASEIRO	und	4	R\$ 136,77	R\$ 547,07
770	CUBO DE RODA DIANTEIRA	und	4	R\$ 73,13	R\$ 292,53
771	CX DE DIREÇÃO	und	2	R\$ 1.257,67	R\$ 2.515,33
772	DISCO DE FREIO	und	4	R\$ 117,13	R\$ 468,53
773	ENCAIXE DA LAMPADA	und	4	R\$ 16,50	R\$ 66,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

774	FAROL DIANTEIRO	und	2	R\$ 301,23	R\$ 602,47
775	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	und	4	R\$ 469,53	R\$ 1.878,13
776	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	und	4	R\$ 25,10	R\$ 100,40
777	FOLE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	und	4	R\$ 25,10	R\$ 100,40
778	JG VELAS IGNIÇÃO	und	2	R\$ 76,50	R\$ 153,00
779	JG. DE PASTILHA	und	4	R\$ 114,47	R\$ 457,87
780	JUNTA DE CONTROLE DA MARCHA	und	2	R\$ 36,10	R\$ 72,20
781	JUNTA DE FOGO DO ESCAPAMENTO	und	2	R\$ 11,03	R\$ 22,07
782	JUNTA HOMOCINETICA	und	4	R\$ 191,70	R\$ 766,80
783	JUNTA TAMPA DO TUCHE	und	2	R\$ 36,10	R\$ 72,20
784	KIT EMBREAGEM	und	2	R\$ 400,63	R\$ 801,27
785	KIT ESTABILIZADOR	und	4	R\$ 20,63	R\$ 82,53
786	LAMPADA 1 CONTATO	und	6	R\$ 3,53	R\$ 21,20
787	LAMPADA DO FAROL	und	4	R\$ 23,43	R\$ 93,73
788	LAMPADA H3	und	4	R\$ 18,57	R\$ 74,27
789	LAMPADA H7	und	4	R\$ 25,10	R\$ 100,40
790	LANTERNA DO PISCA	und	4	R\$ 29,57	R\$ 118,27
791	MAÇANETA DA PORTA TRAS COMPLETA	und	4	R\$ 230,30	R\$ 921,20
792	MANGUEIRA	und	4	R\$ 41,60	R\$ 166,40
793	MODULO REI	und	2	R\$ 183,27	R\$ 366,53
794	MOLA DIANTEIRA	und	4	R\$ 183,00	R\$ 732,00
795	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA	und	2	R\$ 30,60	R\$ 61,20
796	PARABRISA	und	2	R\$ 391,33	R\$ 782,67
797	PARAFUSO DE RODA	und	6	R\$ 4,13	R\$ 24,80
798	PASTILHA DE FREIO	und	4	R\$ 65,40	R\$ 261,60
799	PIVÔ	und	4	R\$ 58,57	R\$ 234,27
800	RADIADOR	und	2	R\$ 287,70	R\$ 575,40
801	RELE DO ALTERNADOR	und	4	R\$ 146,43	R\$ 585,73
802	REPARO DO FEIXE MOLA C/ ABRAÇADEIRA	und	4	R\$ 37,93	R\$ 151,73
803	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	und	4	R\$ 41,60	R\$ 166,40
804	RETENTOR DO COMANDO	und	4	R\$ 41,60	R\$ 166,40
805	RODA	und	4	R\$ 106,80	R\$ 427,20
806	ROLAMENTO DA RODA DIANT.	und	4	R\$ 99,87	R\$ 399,47
807	ROLAMENTO DA RODA TRAS.	und	4	R\$ 146,43	R\$ 585,73
808	SENSOR DE ROTAÇÃO	und	2	R\$ 293,50	R\$ 587,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

809	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANT.	und	6	R\$ 28,53	R\$ 171,20
810	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRAS.	und	6	R\$ 24,80	R\$ 148,80
811	SONDA LAMINA ORIGINAL	und	2	R\$ 204,97	R\$ 409,93
812	SOQUETE DE LAMPADA	und	6	R\$ 4,13	R\$ 24,80
813	TAMBOR DE FREIO	und	4	R\$ 104,50	R\$ 418,00
814	SENSOR DA CORREIA	und	2	R\$ 81,00	R\$ 162,00
815	TERMINAL DE DIREÇÃO	und	4	R\$ 72,53	R\$ 290,13
816	TERMINAL DE DIREÇÃO FRONTAL	und	4	R\$ 57,07	R\$ 228,27
TOTAL:					R\$ 29.054,73

LOTE 10 - MOTO CARGO 160 2017				PLANILHA BASE	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
817	PISCA	und	4	R\$ 52,53	R\$ 210,12
818	FAROL COMPLETO	und	4	R\$ 176,17	R\$ 704,68
819	IGNIÇÃO	und	4	R\$ 58,50	R\$ 233,99
820	PARALAMA DIANTEIRO	und	4	R\$ 54,93	R\$ 219,72
821	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	und	4	R\$ 26,67	R\$ 106,68
822	CABO DE VELOCIMETRO	und	4	R\$ 27,43	R\$ 109,72
823	CABO DE EMBREAGEM	und	4	R\$ 39,90	R\$ 159,59
824	CABO DE FREIO	und	4	R\$ 22,80	R\$ 91,21
825	BUZINA	und	4	R\$ 61,46	R\$ 245,85
826	PEDALEIRA TRASEIRA	und	4	R\$ 31,56	R\$ 126,25
827	GUIDÃO	und	4	R\$ 53,94	R\$ 215,75
828	RETROVISOR	und	6	R\$ 27,43	R\$ 164,58
829	MANETA	und	6	R\$ 27,43	R\$ 164,58
830	PUNHO	und	6	R\$ 23,77	R\$ 142,62
831	VELA	und	4	R\$ 25,43	R\$ 101,72
832	LAMPADA DO FAROL	und	6	R\$ 17,53	R\$ 105,16
833	CABO DO ACELERADOR	und	4	R\$ 17,00	R\$ 68,01
834	CUBO	und	4	R\$ 192,76	R\$ 771,05
835	CHAVE DE LUZ	und	4	R\$ 25,43	R\$ 101,72
836	AMORTECEDOR TRASEIRO	und	4	R\$ 151,04	R\$ 604,15
837	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	und	4	R\$ 51,50	R\$ 205,99
838	BATERIA	und	4	R\$ 139,83	R\$ 559,32
839	KIT DE TRANSMISSÃO	und	4	R\$ 71,94	R\$ 287,75



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

840	LANTERNA TRASEIRA	und	4	R\$	82,43	R\$	329,72
841	ESCAPE	und	4	R\$	132,26	R\$	529,05
842	PROTETOR DO ESCAPE	und	4	R\$	69,20	R\$	276,81
843	FILTRO DE AR COMPLETO	und	4	R\$	50,23	R\$	200,92
844	TAMPA LATERAL	und	4	R\$	124,36	R\$	497,45
845	PEDAL DE FREIO	und	4	R\$	76,94	R\$	307,75
846	KIT DE CILINDRO	und	4	R\$	198,26	R\$	793,05
847	VALVULA DO ESCAPE	und	4	R\$	47,19	R\$	188,77
848	BIELA COMPLETA	und	4	R\$	46,00	R\$	184,01
849	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL	und	4	R\$	65,93	R\$	263,72
850	MOTOR PARTIDA	und	4	R\$	126,76	R\$	507,05
851	PEDAL DE MARCHA	und	4	R\$	40,49	R\$	161,97
852	DESCANÇO LATERAL	und	4	R\$	87,86	R\$	351,44
853	EIXO RODA DIANTEIRA	und	4	R\$	21,93	R\$	87,72
854	EIXO RODA TRASEIRO	und	4	R\$	25,70	R\$	102,81
855	CORRENTE COMANDO	und	4	R\$	51,33	R\$	205,31
856	BALANCINHO	und	4	R\$	73,50	R\$	293,99
857	TAMPA DO TANQUE	und	4	R\$	41,17	R\$	164,68
TOTAL:						R\$	11.146,45

LOTE 11 - MOTO BROZ 160 2019				PLANILHA BASE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL		
858	PISCA	und	4	R\$	47,94	R\$	191,75
859	FAROL COMPLETO	und	4	R\$	203,53	R\$	814,12
860	IGNIÇÃO	und	4	R\$	132,26	R\$	529,05
861	PARALAMA DIANTEIRO	und	4	R\$	41,17	R\$	164,68
862	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	und	4	R\$	71,43	R\$	285,72
863	CABO DE VELOCIMETRO	und	4	R\$	35,76	R\$	143,05
864	CABO DE EMBREAGEM	und	4	R\$	38,27	R\$	153,08
865	CABO DE FREIO	und	4	R\$	35,00	R\$	139,99
866	BUZINA	und	4	R\$	65,99	R\$	263,97
867	PEDALEIRA TRASEIRA	und	4	R\$	35,99	R\$	143,97
868	GUIDÃO	und	4	R\$	69,36	R\$	277,45
869	RETROVISOR	und	6	R\$	69,36	R\$	416,18
870	MANETA	und	6	R\$	62,49	R\$	374,96



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

871	PUNHO	und	6	R\$	71,99	R\$	431,96
872	VELA	und	4	R\$	32,93	R\$	131,72
873	LAMPADA DO FAROL	und	6	R\$	17,06	R\$	102,36
874	CABO DO ACELERADOR	und	4	R\$	39,46	R\$	157,85
875	CUBO	und	4	R\$	195,60	R\$	782,39
876	CHAVE DE LUZ	und	4	R\$	39,24	R\$	156,95
877	AMORTECEDOR TRASEIRO	und	4	R\$	193,86	R\$	775,44
878	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	und	4	R\$	68,39	R\$	273,57
879	BATERIA	und	4	R\$	135,27	R\$	541,08
880	KIT DE TRANSMISSÃO	und	4	R\$	151,93	R\$	607,71
881	LANTERNA TRASEIRA	und	4	R\$	65,93	R\$	263,72
882	ESCAPE	und	4	R\$	158,77	R\$	635,08
883	PROTETOR DO ESCAPE	und	4	R\$	89,50	R\$	357,99
884	FILTRO DE AR COMPLETO	und	4	R\$	32,93	R\$	131,72
885	TAMPA LATERAL	und	4	R\$	168,49	R\$	673,97
886	PEDAL DE FREIO	und	4	R\$	65,93	R\$	263,72
887	KIT DE CILINDRO	und	4	R\$	288,26	R\$	1.153,05
888	VALVULA DO ESCAPE	und	4	R\$	71,19	R\$	284,77
889	BIELA COMPLETA	und	4	R\$	117,89	R\$	471,57
890	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL	und	4	R\$	74,93	R\$	299,71
891	MOTOR PARTIDA	und	4	R\$	148,77	R\$	595,08
892	PEDAL DE MARCHA	und	4	R\$	27,43	R\$	109,72
893	DESCANÇO LATERAL	und	4	R\$	106,89	R\$	427,57
894	EIXO RODA DIANTEIRA	und	4	R\$	23,83	R\$	95,31
895	EIXO RODA TRASEIRO	und	4	R\$	34,79	R\$	139,17
896	CORRENTE COMANDO	und	4	R\$	54,99	R\$	219,97
897	BALANCINHO	und	4	R\$	73,07	R\$	292,28
898	TAMPA DO TANQUE	und	4	R\$	76,93	R\$	307,72
	TOTAL:					R\$	14.581,14

LOTE 12 - MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI. ANO: 2017				PLANILHA BASE	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
899	PARA-BRISA DIANTEIRO.	UND	5	R\$ 1.720,00	R\$ 8.600,00
900	BORRACHA DO PARA-BRISA.	UND	5	R\$ 806,67	R\$ 4.033,33
901	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA.	UND	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
902	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA.	UND	5	R\$ 375,67	R\$ 1.878,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

903	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA.	UND	5	R\$ 269,00	R\$ 1.345,00
904	RETROVISOR EXTERNO L E.	UND	5	R\$ 857,67	R\$ 4.288,33
905	RETROVISOR EXTERNO L D.	UND	5	R\$ 857,67	R\$ 4.288,33
906	FAROL DIANTEIRO L E.	UND	5	R\$ 801,67	R\$ 4.008,33
907	FAROL DIANTEIRO L D.	UND	5	R\$ 801,67	R\$ 4.008,33
908	FAROL DE MILHA DIANTEIRO L E.	UND	5	R\$ 447,00	R\$ 2.235,00
909	FAROL DE MILHA DIANTEIRO L D.	UND	5	R\$ 447,00	R\$ 2.235,00
910	LANTERNA TRASEIRA L E.	UND	5	R\$ 407,67	R\$ 2.038,33
911	LANTERNA TRASEIRA L D.	UND	5	R\$ 407,67	R\$ 2.038,33
912	LANTERNA DO PISCA LATERAL L E.	UND	5	R\$ 204,67	R\$ 1.023,33
913	LANTERNA DO PISCA LATERAL L D.	UND	5	R\$ 204,67	R\$ 1.023,33
914	PARACHOQUE DIANTEIRO.	UND	5	R\$ 1.049,00	R\$ 5.245,00
915	PARACHOQUE TRASEIRO.	UND	5	R\$ 636,33	R\$ 3.181,67
916	FECHADURA INTERNA DA PORTA DIANTEIRA L E.	UND	5	R\$ 313,00	R\$ 1.565,00
917	FECHADURA INTERNA DA PORTA DIANTEIRA L D.	UND	5	R\$ 316,00	R\$ 1.580,00
918	FECHADURA INTERNA DA PORTA CORREDIÇA.	UND	5	R\$ 313,00	R\$ 1.565,00
919	FECHADURA INTERNA DA PORTA TRASEIRA.	UND	5	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00
920	PAINEL DE INSTRUMENTOS.	UND	2	R\$ 962,67	R\$ 1.925,33
921	DIFUSOR DE AR DO PAINEL.	UND	5	R\$ 588,33	R\$ 2.941,67
922	ALAVANCA DE MARCHA.	UND	3	R\$ 536,67	R\$ 1.610,00
923	CABO SELETOR DE MARCHA.	UND	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
924	TRAMBULADOR DO CÂMBIO.	UND	4	R\$ 366,33	R\$ 1.465,33
925	KIT DE EMBREAGEM COM ATUADOR.	UND	4	R\$ 1.616,67	R\$ 6.466,67
926	RETENTOR LATERAL DA CAIXA DE MARCHA.	UND	5	R\$ 89,33	R\$ 446,67
927	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA L E.	UND	2	R\$ 481,00	R\$ 962,00
928	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA L D.	UND	2	R\$ 481,00	R\$ 962,00
929	VIDRO DA PORTA TRASEIRA.	UND	5	R\$ 269,33	R\$ 1.346,67
930	VIDRO DA PORTA CORREDIÇA.	UND	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
931	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA L E.	UND	3	R\$ 269,33	R\$ 808,00
932	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA L D.	UND	3	R\$ 278,67	R\$ 836,00
933	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA CORREDIÇA.	UND	3	R\$ 354,33	R\$ 1.063,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

934	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA TRASEIRA.	UND	3	R\$ 406,00	R\$ 1.218,00
935	TERMINAL DE DIREÇÃO L E.	UND	5	R\$ 130,67	R\$ 653,33
936	TERMINAL DE DIREÇÃO L D.	UND	5	R\$ 130,67	R\$ 653,33
937	BRAÇO DE DIREÇÃO L D.	UND	5	R\$ 453,33	R\$ 2.266,67
938	BRAÇO DE DIREÇÃO L E.	UND	5	R\$ 453,33	R\$ 2.266,67
939	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA.	UND	3	R\$ 2.166,67	R\$ 6.500,00
940	AMORTECEDOR DIANTEIRO L E.	UND	5	R\$ 908,33	R\$ 4.541,67
941	AMORTECEDOR DIANTEIRO L D.	UND	5	R\$ 855,33	R\$ 4.276,67
942	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L E.	UND	10	R\$ 236,33	R\$ 2.363,33
943	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L D.	UND	10	R\$ 310,67	R\$ 3.106,67
944	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO.	UND	10	R\$ 451,00	R\$ 4.510,00
945	DISCO DE FREIO DIANTEIRO.	UND	5	R\$ 310,67	R\$ 1.553,33
946	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO.	UND	5	R\$ 304,33	R\$ 1.521,67
947	DISCO DE FREIO TRASEIRO.	UND	5	R\$ 236,33	R\$ 1.181,67
948	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO.	UND	5	R\$ 278,67	R\$ 1.393,33
949	CILINDRO MESTRE DE FREIO.	UND	5	R\$ 437,00	R\$ 2.185,00
950	BOMBA DE FREIO DO ABS.	UND	5	R\$ 641,67	R\$ 3.208,33
951	JUNTA HOMOCINETICA.	UND	5	R\$ 192,67	R\$ 963,33
952	JUNTA DESLIZANTE.	UND	5	R\$ 534,67	R\$ 2.673,33
953	COIFA DA HOMOCINETICA.	UND	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
954	COIFA DA JUNTA DESLIZANTE.	UND	10	R\$ 139,33	R\$ 1.393,33
955	BANDEIJA SUPERIOR DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA.	UND	5	R\$ 1.306,67	R\$ 6.533,33
956	BANDEIJA INFERIOR DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA.	UND	5	R\$ 1.031,67	R\$ 5.158,33
957	BUCHA DE BANDEIJA.	UND	10	R\$ 109,33	R\$ 1.093,33
958	PIVO INFERIOR DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA. D.	UND	5	R\$ 204,67	R\$ 1.023,33
959	PIVO SUPERIOR DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA.	UND	5	R\$ 204,67	R\$ 1.023,33
960	BIELETA DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA.	UND	10	R\$ 161,67	R\$ 1.616,67
961	BUCHA DE ESTABILIZADOR DIANTEIRA.	UND	10	R\$ 161,67	R\$ 1.616,67
962	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO.	UND	10	R\$ 192,67	R\$ 1.926,67
963	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO.	UND	10	R\$ 75,67	R\$ 756,67
964	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO L E.	UND	2	R\$ 204,67	R\$ 409,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

965	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO L D.	UND	2	R\$ 204,67	R\$ 409,33
966	PINÇA DE FREIO TRASEIRO L D.	UND	2	R\$ 204,67	R\$ 409,33
967	PINÇA DE FEIO TRASEIRO L E.	UND	2	R\$ 204,67	R\$ 409,33
968	MANGUEIRA DE FEIO TRASEIRO.	UND	10	R\$ 235,67	R\$ 2.356,67
969	MOLA DIANTEIRA DA SUSPENÇÃO.	UND	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
970	MOLA TRASEIRA DA SUSPENÇÃO.	UND	5	R\$ 750,67	R\$ 3.753,33
971	AMORTECEDOR TRASEIRO L E.	UND	5	R\$ 1.410,00	R\$ 7.050,00
972	AMORTECEDOR TRASEIRO L D.	UND	5	R\$ 1.410,00	R\$ 7.050,00
973	ESCAPE INTERMEDIARIO.	UND	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
974	ESCAPE SILENCIOSO TRASEIRO.	UND	5	R\$ 416,33	R\$ 2.081,67
975	CATALIZADOR DO ESCAPE.	UND	2	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00
976	ESCAPE SAIDA DO MOTOR.	UND	2	R\$ 270,33	R\$ 540,67
977	BORRACHA DE FIXAÇÃO DO ESCAPE	UND	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
978	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO.	UND	2	R\$ 2.030,00	R\$ 4.060,00
979	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO.	UND	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
980	EVAPORADOR DO AR-CONDICIONADO.	UND	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
981	ALTERNADOR COMPLETO DO MOTOR.	UND	1	R\$ 2.360,00	R\$ 2.360,00
982	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO.	UND	1	R\$ 1.506,67	R\$ 1.506,67
983	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA.	UND	1	R\$ 963,33	R\$ 963,33
984	CORREIA DE LTERNADOR.	UND	5	R\$ 96,33	R\$ 481,67
985	SENSOR DA CORREIA DE ALTERNADOR.	UND	5	R\$ 485,67	R\$ 2.428,33
986	TURBINA DO MOTOR.	UND	2	R\$ 9.083,33	R\$ 18.166,67
987	INTERCOOLER DO MOTOR.	UND	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
988	RADIADOR DO MOTOR.	UND	4	R\$ 1.015,67	R\$ 4.062,67
989	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR.	UND	4	R\$ 203,67	R\$ 814,67
990	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR.	UND	4	R\$ 193,67	R\$ 774,67
991	MANGOTE DE RETORNO DO RADIADOR.	UND	4	R\$ 133,00	R\$ 532,00
992	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR.	UND	4	R\$ 377,67	R\$ 1.510,67
993	VALVULA TERMOSTATICA DO MOTOR.	UND	4	R\$ 485,67	R\$ 1.942,67
994	CARÇA DA VALVULA TERMOSTATICA.	UND	4	R\$ 899,00	R\$ 3.596,00
995	TAMPA DE VALVULAS DO MOTOR.	UND	4	R\$ 1.394,00	R\$ 5.576,00
996	CABEÇOTE COMPLETO DO MOTOR.	UND	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
997	CORRENTE DE COMANDO DO MOTOR.	UND	2	R\$ 1.820,00	R\$ 3.640,00
998	SENSOR DA CORRENTE DE COMANDO.	UND	2	R\$ 1.073,33	R\$ 2.146,67
999	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL.	UND	5	R\$ 1.606,67	R\$ 8.033,33
1000	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA.	UND	2	R\$ 543,33	R\$ 1.086,67
1001	BOMBA DE COMBUSTIVEL MECANICA.	UND	2	R\$ 484,33	R\$ 968,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1002	BOMBA DE OLEO DO MOTOR.	UND	2	R\$ 1.018,33	R\$ 2.036,67
1003	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS.	UND	2	R\$ 2.160,00	R\$ 4.320,00
1004	JOGO DE BRONZE DE BIELA.	UND	2	R\$ 487,67	R\$ 975,33
1005	JOGO DE BRONZE FIXO.	UND	2	R\$ 753,33	R\$ 1.506,67
1006	BIELA DO MOTOR.	UND	4	R\$ 374,33	R\$ 1.497,33
1007	VIRABREQUIM DO MOTOR.	UND	2	R\$ 3.066,67	R\$ 6.133,33
1008	COMANDO DE VALVULAS DO CABEÇOTE.	UND	2	R\$ 856,67	R\$ 1.713,33
1009	CARTER DO MOTOR.	UND	2	R\$ 748,33	R\$ 1.496,67
1010	SELO DO BLOCO DO MOTOR.	UND	4	R\$ 161,00	R\$ 644,00
1011	JOGO DE JUNTAS PARCIAL DO CABEÇOTE.	UND	2	R\$ 857,33	R\$ 1.714,67
1012	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR COM RETENTOR.	UND	2	R\$ 1.448,33	R\$ 2.896,67
1013	SENSOR DE PRESÃO DE COMBUSTIVEL.	UND	2	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
1014	SENSOR DE NIVEL DO COMBUSTIVEL.	UND	2	R\$ 629,67	R\$ 1.259,33
1015	SENSOR DE OLEO DO MOTOR.	UND	2	R\$ 322,00	R\$ 644,00
1016	SENSOR DE TEMPERATURA.	UND	2	R\$ 204,00	R\$ 408,00
1017	CARCAÇA DO FILTRO DE AR DO MOTOR.	UND	2	R\$ 1.351,00	R\$ 2.702,00
1018	CARCAÇA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL.	UND	2	R\$ 522,67	R\$ 1.045,33
1019	VARETA DE OLEO DO MOTOR.	UND	3	R\$ 311,67	R\$ 935,00
1020	SONDA LAMBDA.	UND	3	R\$ 920,00	R\$ 2.760,00
1021	INSTALAÇÃO ELETRICA DO MOTOR.	UND	2	R\$ 1.093,33	R\$ 2.186,67
1022	CABO DO FREIO DE MÃO.	UND	4	R\$ 311,67	R\$ 1.246,67
1023	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO.	UND	2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
1024	TERMOSTATO DO ELETROVENTILADOR.	UND	2	R\$ 851,00	R\$ 1.702,00
1025	ELETROVENTILADOR DO RADIADOR.	UND	2	R\$ 1.243,33	R\$ 2.486,67
1026	TAMPA DO RESERVATORIO DE ÁGUA DO MOTOR.	UND	4	R\$ 86,00	R\$ 344,00
1027	TAMPA DO OLEO DO MOTOR.	UND	4	R\$ 105,67	R\$ 422,67
1028	SENSOR DE VELOCIDADE DO ABS.	UND	4	R\$ 588,33	R\$ 2.353,33
1029	BUZINA.	UND	2	R\$ 161,33	R\$ 322,67
1030	CHAVE DE SETA.	UND	2	R\$ 643,33	R\$ 1.286,67
1031	CHAVE DE LUZ.	UND	2	R\$ 1.403,33	R\$ 2.806,67
1032	CHAVE DO LIMPADOR DE PARA-BRISA.	UND	2	R\$ 436,67	R\$ 873,33
1033	CONTATO DE IGNIÇÃO.	UND	2	R\$ 753,33	R\$ 1.506,67
1034	CILINDRO DE IGNIÇÃO COMPLETO.	UND	1	R\$ 1.186,67	R\$ 1.186,67
1035	MOLDURA CENTRAL DO PAINEL.	UND	2	R\$ 324,00	R\$ 648,00
1036	PEDAL DO ACELERADOR COM SENSOR.	UND	1	R\$ 533,67	R\$ 533,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1037	VENTILADOR INTERNO DO PAINEL.	UND	1	R\$ 523,00	R\$ 523,00
1038	CANO DE ÁGUA DO MOTOR.	UND	2	R\$ 161,00	R\$ 322,00
1039	CAIXA DE MARCHA COMPLETA.	UND	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
	TOTAL:			TOTAL:	R\$ 340.777,00

**LOTE 13 - RENALT MASTER 2.5 ANO
2010.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1040	PARA-BRISA DIANTEIRO.	UND	5	R\$ 781,67	R\$ 3.908,33
1041	BORRACHA DO PARA-BRISA DIANTEIRO.	UND	5	R\$ 99,67	R\$ 498,33
1042	VIDRO DA PORTA DIANT. L E.	UND	5	R\$ 230,67	R\$ 1.153,33
1043	VIDRO DA PORTA DIANT. L D.	UND	5	R\$ 230,67	R\$ 1.153,33
1044	VIDRO DA PORTA TRASEIRA.	UND	5	R\$ 509,00	R\$ 2.545,00
1045	VIDRO DA PORTA CORREDIÇA L D.	UND	5	R\$ 967,67	R\$ 4.838,33
1046	MAQUINA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA.	UND	5	R\$ 390,83	R\$ 1.954,17
1047	BRAÇO DO LOMPADOR DE PARA-BRISA.	UND	10	R\$ 137,67	R\$ 1.376,67
1048	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA.	UND	10	R\$ 191,00	R\$ 1.910,00
1049	PAINEL DE INSTRUMENTOS.	UND	2	R\$ 1.420,23	R\$ 2.840,47
1050	ALAVANCA DE MARCHA.	UND	2	R\$ 776,93	R\$ 1.553,87
1051	CABO SELETOR DE MARCHA.	UND	4	R\$ 683,23	R\$ 2.732,93
1052	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO.	UND	3	R\$ 604,47	R\$ 1.813,40
1053	CABO DE FREIO DE MÃO.	UND	5	R\$ 189,33	R\$ 946,67
1054	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO L D.	UND	3	R\$ 472,80	R\$ 1.418,40
1055	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO L E.	UND	3	R\$ 472,80	R\$ 1.418,40
1056	PINÇA DE FREIO TRASEIRO L E.	UND	3	R\$ 709,67	R\$ 2.129,00
1057	PINÇA DE FREIO TRASEIRO L D.	UND	3	R\$ 709,67	R\$ 2.129,00
1058	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO.	UND	10	R\$ 334,00	R\$ 3.340,00
1059	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO.	UND	10	R\$ 292,67	R\$ 2.926,67
1060	DISCO DE FREIO DIANTEIRO.	UND	5	R\$ 234,00	R\$ 1.170,00
1061	DISCO DE FREIO TRASEIRO.	UND	5	R\$ 303,00	R\$ 1.515,00
1062	CUBO DA RODA DIANTEIRA.	UND	5	R\$ 388,47	R\$ 1.942,33
1063	CUBO DA RODA TRASEIRA.	UND	5	R\$ 759,07	R\$ 3.795,33
1064	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO.	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
1065	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO.	UND	10	R\$ 353,33	R\$ 3.533,33
1066	PARAFUSOS DE RODA.	UND	30	R\$ 48,17	R\$ 1.445,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1067	AMORTECEDOR DIANTEIRO.	UND	5	R\$ 809,33	R\$ 4.046,67
1068	AMORTECEDOR TRASEIRO.	UND	5	R\$ 874,67	R\$ 4.373,33
1069	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO.	UND	10	R\$ 168,67	R\$ 1.686,67
1070	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO.	UND	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
1071	MOLA DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA.	UND	5	R\$ 327,17	R\$ 1.635,83
1072	MOLA DA SUSPENÇÃO TRASEIRA.	UND	5	R\$ 354,67	R\$ 1.773,33
1073	EIXO TRASEIRO COMPLETO.	UND	1	R\$ 3.253,33	R\$ 3.253,33
1074	BANDEIJA DA SUSPENÇÃO INF. DIANT.	UND	5	R\$ 922,33	R\$ 4.611,67
1075	BANDEIJA DA SUSPENÇÃO SUP. DIANT.	UND	5	R\$ 986,33	R\$ 4.931,67
1076	BRAÇO DE DIREÇÃO L E.	UND	5	R\$ 126,67	R\$ 633,33
1077	BRAÇO DE DIREÇÃO L D.	UND	5	R\$ 126,67	R\$ 633,33
1078	TERMINAL DE DIREÇÃO L D.	UND	5	R\$ 164,90	R\$ 824,50
1079	TERMINAL DE DIREÇÃO L E.	UND	5	R\$ 164,90	R\$ 824,50
1080	CAIXA DE DIREÇÃO.	UND	2	R\$ 4.523,67	R\$ 9.047,33
1081	COXIM INFERIOR DO CÂMBIO.	UND	5	R\$ 401,60	R\$ 2.008,00
1082	COXIM SUPERIOR DO CÂMBIO L E.	UND	5	R\$ 181,80	R\$ 909,00
1083	COXIM SUPERIOR DO MOTOR L D.	UND	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
1084	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO.	UND	5	R\$ 272,17	R\$ 1.360,83
1085	CANO DE ESCAPE FINAL.	UND	5	R\$ 328,33	R\$ 1.641,67
1086	CATALIZADOR DO CANO DE ESCAPE.	UND	2	R\$ 3.021,33	R\$ 6.042,67
1087	DETONADOR DO ESCAPE SAIDA DO MOTOR.	UND	5	R\$ 330,50	R\$ 1.652,50
1088	BORRACHA DE FIXAÇÃO DO ESCAPE.	UND	10	R\$ 97,77	R\$ 977,67
1089	CORREIA DE ALTERNADOR.	UND	8	R\$ 137,67	R\$ 1.101,33
1090	ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR.	UND	8	R\$ 400,90	R\$ 3.207,20
1091	POLIA DO ALTERNADOR.	UND	8	R\$ 264,47	R\$ 2.115,73
1092	POLIA DO VIRABREQUIM.	UND	5	R\$ 905,13	R\$ 4.525,67
1093	POLIA DO COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO.	UND	2	R\$ 356,43	R\$ 712,87
1094	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO.	UND	2	R\$ 1.675,33	R\$ 3.350,67
1095	ALTERNADOR COMPLETO.	UND	3	R\$ 1.008,07	R\$ 3.024,20
1096	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA.	UND	2	R\$ 1.019,20	R\$ 2.038,40
1097	BOMBA INJETORA DE COMBUSTIVEL DE ALTA.	UND	4	R\$ 5.460,40	R\$ 21.841,60
1098	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA.	UND	4	R\$ 297,57	R\$ 1.190,27
1099	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR.	UND	3	R\$ 284,13	R\$ 852,40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1100	TAMPA DE VALVULAS DO MOTOR.	UND	2	R\$ 1.417,60	R\$ 2.835,20
1101	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE.	UND	5	R\$ 792,00	R\$ 3.960,00
1102	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR.	UND	5	R\$ 1.003,67	R\$ 5.018,33
1103	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS.	UND	4	R\$ 2.236,40	R\$ 8.945,60
1104	JOGO DE BRONZE DE BIELAS.	UND	4	R\$ 114,67	R\$ 458,67
1105	JOGO DE BRONZE FIXO.	UND	4	R\$ 177,67	R\$ 710,67
1106	BOMBA DE OLEO DO MOTOR.	UND	4	R\$ 804,07	R\$ 3.216,27
1107	CARTER DO MOTOR.	UND	4	R\$ 922,00	R\$ 3.688,00
1108	BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR.	UND	5	R\$ 302,00	R\$ 1.510,00
1109	CANO DE ÁGUA DO MOTOR.	UND	5	R\$ 374,67	R\$ 1.873,33
1110	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO.	UND	3	R\$ 5.920,00	R\$ 17.760,00
1111	VALVULA TERMOSTATICA DO MOTOR.	UND	5	R\$ 430,83	R\$ 2.154,17
1112	BICOS INJETORES DE COMBUSTIVEL.	UND	8	R\$ 2.331,67	R\$ 18.653,33
1113	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR.	UND	5	R\$ 135,33	R\$ 676,67
1114	SENSOR DE OLEO DO MOTOR.	UND	5	R\$ 232,40	R\$ 1.162,00
1115	KIT DE MEBREAGEM COM ATUADOR.	UND	4	R\$ 1.509,63	R\$ 6.038,53
1116	ATUADOR DE EMBREAGEM.	UND	5	R\$ 817,73	R\$ 4.088,67
1117	CAIXA DE MARCHA COMPLETA.	UND	2	R\$ 14.361,23	R\$ 28.722,47
1118	BLOCO DO MOTOR.	UND	1	R\$ 12.595,90	R\$ 12.595,90
1119	VIRABREQUIM DO MOTOR.	UND	3	R\$ 2.906,67	R\$ 8.720,00
1120	COMANDO DE VALVULAS DO CABEÇOTE.	UND	3	R\$ 889,00	R\$ 2.667,00
1121	CARÇA DO FILTRO DE AR DO MOTOR.	UND	2	R\$ 448,73	R\$ 897,47
1122	CHICOTE DE INSTALAÇÃO ELETRICA DO MOTOR.	UND	3	R\$ 2.906,67	R\$ 8.720,00
1123	TURBINA DO MOTOR.	UND	2	R\$ 3.259,43	R\$ 6.518,87
1124	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR.	UND	5	R\$ 956,80	R\$ 4.784,00
1125	INTERCOOLER DO MOTOR.	UND	5	R\$ 3.016,67	R\$ 15.083,33
1126	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR.	UND	3	R\$ 163,93	R\$ 491,80
1127	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR.	UND	3	R\$ 311,90	R\$ 935,70
1128	MANGUEIRA DE RETORNO DO RADIADOR.	UND	3	R\$ 199,00	R\$ 597,00
1129	RESERVATORIO DE ÁGUA DO MOTOR.	UND	5	R\$ 295,17	R\$ 1.475,83
1130	FAROL DIANTEIRO L E.	UND	2	R\$ 589,27	R\$ 1.178,53
1131	FAROL DIANTEIRO L D.	UND	2	R\$ 589,27	R\$ 1.178,53
1132	LANTERNA DO PÍSCA DIANTEIRO L E.	UND	2	R\$ 187,00	R\$ 374,00
1133	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO L D.	UND	2	R\$ 187,00	R\$ 374,00
1134	LANTERNA TRASEIRA L E.	UND	2	R\$ 369,53	R\$ 739,07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1135	LANTERNA TRASEIRA L D.	UND	2	R\$	369,53	R\$	739,07
1136	LAMPADA DE FAROL DIANTEIRO.	UND	15	R\$	73,33	R\$	1.100,00
1137	LAMPADA DE PISCA AMBAR 1 POLO.	UND	20	R\$	29,60	R\$	592,00
1138	LAMPADA DE FREIO 2 POLO.	UND	20	R\$	27,53	R\$	550,67
1139	LANTERNA INETRNA DO TETO.	UND	2	R\$	296,17	R\$	592,33
1140	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR.	UND	3	R\$	1.003,67	R\$	3.011,00
1141	TERMOSTATO DO ELETROVENTILADOR .	UND	3	R\$	1.250,00	R\$	3.750,00
1142	CHAVE DE SETA.	UND	2	R\$	330,63	R\$	661,27
1143	CHAVE DE LUZ.	UND	2	R\$	338,90	R\$	677,80
1144	PIVO SUPERIOR DA SUSP. DIANTEIRA.	UND	2	R\$	256,93	R\$	513,87
1145	PIVO INFERIOR DA SUSP. DIANTEIRA.	UND	5	R\$	194,90	R\$	974,50
1146	BUCHA DE BANDEIJA DIANTEIRA.	UND	15	R\$	98,00	R\$	1.470,00
1147	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO.	UND	15	R\$	73,33	R\$	1.100,00
1148	CILINDRO MESTRE DE FREIO.	UND	3	R\$	856,30	R\$	2.568,90
1149	RESERVATORIO DO OLEO DE FREIO.	UND	2	R\$	382,97	R\$	765,93
1150	RESERVATORIO DO OLEO HIDRAULICO.	UND	1	R\$	264,50	R\$	264,50
1151	CONTATO DE IGNIÇÃO.	UND	2	R\$	133,27	R\$	266,53
1152	IGNIÇÃO COMPLETA.	UND	2	R\$	969,23	R\$	1.938,47
1153	FECHADURA INTERNA DA PORTA L E.	UND	2	R\$	85,73	R\$	171,47
1154	FECHADURA INTERNA DA PORTA L D.	UND	2	R\$	85,73	R\$	171,47
1155	FECHADURA INTERNA DA PORTA TRASEIRA.	UND	2	R\$	296,17	R\$	592,33
1156	FECHADURA INTERNA DA PORTA CORREDIÇA.	UND	2	R\$	389,17	R\$	778,33
1157	BUCHA DO EIXO RASEIRO.	UND	10	R\$	89,50	R\$	895,00
1158	MAÇANETA ESTERNA DA PORTA L E.	UND	2	R\$	148,77	R\$	297,53
1159	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA L D.	UND	2	R\$	148,77	R\$	297,53
1160	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA TRASEIRA.	UND	2	R\$	152,90	R\$	305,80
1161	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA TRASEIRA.	UND	2	R\$	152,90	R\$	305,80
1162	PARACHOQUE DIANTEIRO.	UND	2	R\$	963,00	R\$	1.926,00
1163	PARACHOQUE TRASEIRO.	UND	2	R\$	906,90	R\$	1.813,80
1164	JOGO DE FRISOS LATERAIS.	UND	2	R\$	503,17	R\$	1.006,33
1165	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL.	UND	4	R\$	94,00	R\$	376,00
1166	TAMPA DO OLEO DO MOTOR.	UND	4	R\$	158,40	R\$	633,60
1167	TAMPA DO RESERVATORIO DE ÁGUA DO MOTOR.	UND	5	R\$	65,07	R\$	325,33
1168	FLANGE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL.	UND	2	R\$	398,50	R\$	797,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1169	CINTOS DE SEGURANÇA.	UND	2	R\$ 75,40	R\$ 150,80
1170	FAROL DE MILHA DIANTEIRO L E.	UND	4	R\$ 97,10	R\$ 388,40
1171	FAROL DE MILHA DIANTEIRO L D.	UND	4	R\$ 97,10	R\$ 388,40
1172	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR.	UND	3	R\$ 177,67	R\$ 533,00
1173	RETENTOR DA VALVULA DE COMANDO.	UND	4	R\$ 48,17	R\$ 192,67
1174	RETENTOR DA POLIA DE VIRABREQUIM.	UND	4	R\$ 212,83	R\$ 851,33
1175	SELO DO BLOCO O MOTOR.	UND	5	R\$ 8,60	R\$ 43,00
1176	CARCAÇA DA VALVULA TERMOSTATICA.	UND	5	R\$ 788,67	R\$ 3.943,33
1177	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO.	UND	2	R\$ 1.007,77	R\$ 2.015,53
1178	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR.	UND	4	R\$ 757,67	R\$ 3.030,67
1179	ALTO MATOR DO MOTOR DE PARTIDA.	UND	3	R\$ 282,33	R\$ 847,00
1180	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA.	UND	3	R\$ 233,83	R\$ 701,50
1181	PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA.	UND	4	R\$ 126,67	R\$ 506,67
1182	IMPULSOR DE PARTIDA.	UND	4	R\$ 143,93	R\$ 575,73
1183	PLACA DE DIODO DO ALTERNADOR.	UND	3	R\$ 420,17	R\$ 1.260,50
1184	ROTOR DO ALTERNADOR.	UND	2	R\$ 282,33	R\$ 564,67
1185	BOBINA DE CAMPO DO ALTERNADOR.	UND	2	R\$ 346,33	R\$ 692,67
1186	CARCAÇA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL.	UND	2	R\$ 751,20	R\$ 1.502,40
1187	VARETA DE OLEO DO MOTOR.	UND	3	R\$ 121,20	R\$ 363,60
1188	TRAMBULADOR DA CAIXA DE MARCHA .	UND	2	R\$ 1.194,33	R\$ 2.388,67
1189	JUNTA HOCINETICA.	UND	3	R\$ 282,33	R\$ 847,00
1190	TRIZETA DA TRANSMISSÃO.	UND	3	R\$ 162,00	R\$ 486,00
1191	COIFA DA HOMOCINETICA.	UND	4	R\$ 92,57	R\$ 370,27
1192	COIFA DA TRIZETA.	UND	4	R\$ 77,80	R\$ 311,20
1193	RETENTOR LATERAL DA CAIXA DE MARCHA.	UND	4	R\$ 103,23	R\$ 412,93
1194	RETENTOR DO TRAMBULADOR.	UND	4	R\$ 99,87	R\$ 399,47
1195	EIXO DA JUNTA HOMOCINETICA L E.	UND	3	R\$ 668,10	R\$ 2.004,30
1196	EIXO DA JUNTA HOMOCINETICA L D.	UND	3	R\$ 668,10	R\$ 2.004,30
1197	VOLANTE DO MOTOR.	UND	2	R\$ 1.246,33	R\$ 2.492,67
1198	EVAPORADOR DO AR-CONDICIONADO.	UND	2	R\$ 577,00	R\$ 1.154,00
1199	VALVULA SOLENOIDE DO AR-CONDICIONADO.	UND	2	R\$ 355,07	R\$ 710,13
1200	BIELA DO MOTOR.	UND	4	R\$ 406,00	R\$ 1.624,00
1201	MANCAL FIXO DO VIRABREQUIM.	UND	8	R\$ 178,00	R\$ 1.424,00
1202	PARAFUSO DE CABEÇOTE.	UND	15	R\$ 20,63	R\$ 309,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1203	BUJÃO DO CARTER.	UND	3	R\$ 33,67	R\$ 101,00
1204	FILTRO DE AR DO MOTOR.	UND	5	R\$ 140,33	R\$ 701,67
1205	REFIL DO FILTRO DE COMBUSTIVEL.	UND	5	R\$ 66,33	R\$ 331,67
1206	FILTRO DE CABINE.	UND	5	R\$ 144,57	R\$ 722,83
1207	DIFUSOR DE AR DO PAINEL.	UND	5	R\$ 153,17	R\$ 765,83
1208	PEDAL DE ACELERADOR COMPLETO.	UND	5	R\$ 514,67	R\$ 2.573,33
1209	BUZINA.	UND	5	R\$ 291,67	R\$ 1.458,33
1210	LANTERNA DE PISCA LATERAL L E.	UND	5	R\$ 50,67	R\$ 253,33
1211	LANTERNA DE PISCA LATERAL L D.	UND	5	R\$ 50,67	R\$ 253,33
1212	SONDA LAMBDA.	UND	5	R\$ 387,40	R\$ 1.937,00
1213	VALVULA AQUECEDORA DOS BICOS INJETORES.	UND	5	R\$ 143,57	R\$ 717,83
1214	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA.	UND	5	R\$ 182,40	R\$ 912,00
1215	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA.	UND	5	R\$ 192,00	R\$ 960,00
	TOTAL:			TOTAL:	R\$ 146.739,67

LOTE 14 – SERVIÇOS MECÂNICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços Mecânicos para Veículos Leves	Horas	500	R\$ 106,33	R\$ 53.166,67
2	Serviços Mecânicos para Veículos Pesados (Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões e Van)	Horas	500	R\$ 120,67	R\$ 60.333,33
	TOTAL:				R\$ 113.500,00
				TOTAL GERAL	R\$ 901.574,38

1.2 Prazo para entrega do objeto: Os objetos serão entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da edilidade, conforme solicitação prévia da Secretaria requisitante, no local a ser informado na ordem de entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias.

1.3 Local da entrega do objeto:

Os objetos serão entregues de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal em local designado pela secretaria requisitante

1.4 Adjudicação do Objeto: será por preço unitário.

1.5 Da estimativa a ser adquirida: Estima-se que a quantidade a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço, é o equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) de cada item constante deste termo.

1.6 Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

1.7 Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida aquisição e serviços deve-se à necessidade de promover a substituição das peças desgastadas ou danificadas, visando manter os veículos pertencentes da frota municipal em condições de funcionamento, diminuir a possibilidade de acidentes, garantindo a segurança dos usuários, bem como evitar multas de trânsito devido à má conservação dos veículos.

2.2. As especificações e quantitativos tiveram como referência a demanda do exercício anterior.

2.3 Embora os itens sejam divisíveis o que resultaria em um julgamento através do menor preço unitário, a sua aplicabilidade neste objeto não atenderia de maneira satisfatória ao interesse público, uma vez que o fracionamento do objeto em itens inviabilizaria a operacionalização das aquisições, pelo fato de que peças para um mesmo veículo poderia está fracionada para várias empresas vencedoras. Por esse motivo, a opção foi realizar um julgamento pelo menor preço global, separando em lotes (veículos) para facilitar e agilizar o processo de aquisição.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os objetos e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 alterações e demais normas inerentes à espécie.

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

DAS PEÇAS:

4.1 Descrição das peças: As peças objetos desta licitação deverão ser novas e preferencialmente originais ou genuínos.

4.1.1 Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

4.1.2 Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material/serviço.

4.1.3 É vedado o fornecimento de peças recondicionadas ou remanufaturadas.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

4.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DOS SERVIÇOS:

4.8 **Manutenção operacional:** compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor, nível de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes cintos de segurança, extintor de incêndio, etc.

4.9 **Manutenção periódica preventiva:** compreende na sistemática regular der revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

4.10 **Manutenção corretiva:** visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos e/ou falhas, bem como reparar avarias.

4.11 Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag, cintos de segurança) enfim todos os componentes dos veículos.

4.12 A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.)

4.13 A manutenção periódica é de caráter preventivo e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

4.14 A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término da vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão.

4.15 Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.

4.15.1 A quantidade de horas para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (tabela de tempos de Execução de Trabalhos), admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal manual para alguma marca, o uso do tempo padrão de veículos similares.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado **por pessoa competente.**

Parágrafo primeiro: entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, **bem como, em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.**

6.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com todos os elementos em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e conforme modelo constante no anexo V;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Descrição da marca dos produtos;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

6.3 - A pregoeira poderá solicitar às licitantes que forneçam os esclarecimentos que julgar necessários em relação à planilha de custos.

6.4 - Em caso de divergência entre os valores apresentados expressos em numerais e por extenso, prevalecerão estes. Eventuais correções poderão ocorrer, quando da análise das propostas, tendo por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

6.5 - Em caso de não incidência e/ou isenção de impostos, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

6.6 - Os objetos deverão ser entregues de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e edital.

6.7 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.8 - Não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.9 - Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão irrevogáveis, EXCETO quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico-financeiro deste termo contratual.

6.10 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Parágrafo único: Não será motivo de desclassificação da proposta, o licitante que não apresentar a via da proposta em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os objetos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

MAMANGUAPE-PB, 02 de setembro de 2019.

Marília Magdala Toscano Máximo
Pregoeira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência em ____ de _____ de _____.

Maria Eunice do Nascimento Pessoa
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 024/2019

No dia__de_____ de 20__, a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE, situada Na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 024/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Item	Descrição completa do objeto/marca	Quantidade Anual	Preço Unitário	Valor Anual
		(B)	(A)	(C) = (A)x(B)
1				
2				
TOTAL ANUAL (R\$)				

Adjudicação do Objeto: será por preço unitário.

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

1. DO PRAZO E DOTAÇÃO

1.1 O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de compra. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

2. DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE/PB.

2.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

2.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias, assinar a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

3.1.1. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

3.1.2. O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE.

3.3. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados aa pregoeira para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

3.3.2. Iniciada a reunião, a pregoeira negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

3.3.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, a pregoeira negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

3.3.4. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, a pregoeira negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

3.3.5. Finalizados os procedimentos acima, a pregoeira adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

3.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

3.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a firmar as contratações que deles poderão advir.

3.7. A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

4.13. A pedido do fornecedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

5.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razão de interesse público; ou

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 Os prazos, condições e local de entrega serão disciplinadas pelo Termo de Referência.

7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material/serviço não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

7.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

7.3 - As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

7.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

MAMANGUAPE/PB, _____ de _____ de 20 ____.

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO – 024/2019

MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: _____/2019

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICIPIO DE MAMANGUAPE,
 ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA:
, TENDO POR OBJETIVO
 AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE
 PEÇAS AUTOMOTIVAS (NOVAS), E SERVIÇOS
 MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
 CORRETIVA DE VEÍCULOS QUE INTEGRAM A
 FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 MAMANGUAPE.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Antenor Navarro, s/n, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal a Senhora Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portador da Cédula de Identidade – RG ***** e do CPF n.º*****, residente e domiciliado na *****, cidade: *****/PB, e pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde Antônio Máximo da Silva Neto, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Francisco Gerbasi, 22 – Centro – Mamanguape – PB – portador do CPF: ***.***.***-** de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: *****, com sede na *****, N.º ****, BAIRRO: *****, CIDADE: *****, CNPJ: ***** E INSC. EST.: ***** representado pelo representante legal o senhor *****, CPF***** e RG*****.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 024/2019, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (NOVAS), E SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE, conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 0,00 (Por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DO PREÇO:

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 4.13. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de MAMANGUAPE, nas seguintes dotações: **03.220 . Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2.032 Manutenção do Programa Saúde na Família PSF – 10.301.0428.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2.065 Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo -PAB FIXO – 10.301.0428.2.067 NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família – 10.302.0083.2.070 SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – 10.302.0083.2.069 Teto Municipal Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 10.305.0428.2.075 Piso Fixo de Vigilância em Saúde – 10.302.0083.2074 – Teto Munic Rede Saúde Mental – RSME – 10.302.0083.2095 Manut das Ativ do Teto Munic da Rede Psicossocial - CAPS AD – 3.3.90.30.99 Material/serviço de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento pela aquisição dos objetos e serviços será efetuado diretamente à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal; mensalmente em até 30 dias da emissão da documentação fiscal e atesto pelo servidor competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PRAZOS, ENTREGA E VIGENCIA:

DAS PEÇAS:

7.1 Descrição das peças: As peças objetos desta licitação deverão ser novas e preferencialmente originais ou genuínos.

7.2 Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

7.3 Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material/serviço.

7.4 É vedado o fornecimento de peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

DOS SERVIÇOS:

7.5 **Manutenção operacional:** compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor, nível de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes cintos de segurança, extintor de incêndio, etc.

7.6 **Manutenção periódica preventiva:** compreende na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7 **Manutenção corretiva:** visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos e/ou falhas, bem como reparar avarias.

7.8 Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag, cintos de segurança) enfim todos os componentes dos veículos.

7.9 A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.)

7.10 A manutenção periódica é de caráter preventivo e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

7.11 A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término da vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão.

7.12 Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.

7.12.1 A quantidade de horas para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (tabela de tempos de Execução de Trabalhos), admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal manual para alguma marca, o uso do tempo padrão de veículos similares.

7.13. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

7.14 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (Cinco) dias após a entrega da ordem de fornecimento/serviço conforme o caso, contendo a especificação dos e objetos e/ou serviços, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

7.15. os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.16 objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.17.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.19 O prazo início da execução do objeto ora licitado, será 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato:

7.20 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/****. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, e prazo de garantia;
 - 9.1.1.1. Os objetos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material/serviço não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concorrentes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE, **** de ***** de ****

PREFEITA/ CONTRATANTE

 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____ 2.º _____
 RG N.º RG N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

_ [Razão social da empresa]
 Representante legal: [nome completo]
 CI: [número e órgão emissor]
 CPF: [número]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO IV – Modelo de Declarações

(Papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

_____(nome do licitante)_____, CNPJ ou CPF _____ - _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial N° 024/2019, DECLARA expressamente que:

- a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.
- c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- d) não ter sido declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

_____(*cidade e estado*)_____, ____ de _____ de 2019.

 (assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)
PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE-PB

_____(*NOME DO LICITANTE*) _____ CNPJ ou CPF nº _____/____ -
____, sediada _____ (*endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados*), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 024/2019, apresenta
Proposta de Preço para o objeto licitado, conforme abaixo especificado:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do objeto/MARCAS	Preço unitário	Preço total

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____
BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

(*cidade e estado*), ____ de _____ de 2018.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

** Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – Modelo de Declarações

(Papel timbrado da licitante)
DECLARAÇÃO

_____ (nome do licitante) _____, CNPJ ou CPF _____ - _____, sediada
 _____, por intermédio de seu representante legal,
 infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial Nº 024/2019, DECLARA expressamente que:

Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos deste pregão e seus anexos inclusive aos requisitos de HABILITAÇÃO constante no edital.

_____ (*cidade e estado*) _____, _____ de _____ de 2019.

 (assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e *e-mail* para contato: _____

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão N° 024/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa Micro ou Pequeno Porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

_____, _____ de _____

 (assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

N° da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta logo após o credenciamento**